

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018

Processo: 02523/2018.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na construção do Portal e Urbanização da entrada da cidade do Município de Buriti Alegre – GO, de acordo com convênio n.º 838419/2016, firmado com Ministério do Turismo, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias anexas ao edital.

RECIBO

A Empresa _____ inscrita no CNPJ n.º _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo telefone: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: Este recibo deverá ser remetido AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRTOS DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE-GO.

PELO EMAIL: licitacaoburitialegre@hotmail.com, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE AO LICITANTE.

PREÂMBULO

TOMADA DE PREÇOS	Nº. 02/2018
JULGAMENTO	MENOR PREÇO, REGIME EMPREITADA GLOBAL
PROCESSO NÚMERO	02523/2018.
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE - GO
OBJETO	Objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços na construção do Portal e Urbanização da entrada da cidade do Município de Buriti Alegre – GO, de acordo com convênio nº 838419/2016, firmado com Ministério do Turismo, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias anexas ao edital.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	<u>26 de julho de 2018, as 09h00</u>
NORMAS LEGAIS	Lei 8.666/1993, e Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014, além das demais normas aplicáveis à espécie.
ENDEREÇO NA INTERNET	www.buritialegre.go.gov.br
DECRETO DE NOMEAÇÃO PREGOEIRO	Decreto Municipal nº 04/2018 do dia 03 de Janeiro de 2018
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Prefeitura Municipal de Buriti Alegre – Rua Goiás, nº. 563, 1º andar, Centro (Departamento de Licitações e Contratos).
<p>Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica esta Tomada de Preços, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.</p>	
<p>A forma dos serviços prestados será formalizado por intermédio do contrato, cuja minuta encontra-se prevista no Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.</p>	

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, devidamente designado pelo Decreto Municipal nº 04/2018 do dia 03 de Janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que fará realizar, na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, situada na **Rua Goiás, nº. 563, 1º andar, Centro** em Buriti Alegre - GO, no dia e hora abaixo designado, procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO, Regime Empreitada por Preço Global, objetivando** a contratação de empresa para prestação de serviços na construção do Portal e Urbanização da entrada da cidade do Município de Buriti Alegre – GO, de acordo com convênio nº 838419/2016, firmado com Ministério do Turismo, **conforme Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias anexas ao edital**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014, e com as disposições deste Edital, em atendimento ao processo administrativo nº **02523/2018**.

DATA	HORA	LOCAL
26 de Julho de 2018	09h 00min	No Prédio da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, sediada na Rua Goiás, nº. 563, 1º andar, Centro, buriti Alegre - GO.
Preço global: R\$ 299.548,18 (duzentos e noventa e nove mil quinhentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos)		
ORIGEM DOS RECURSOS	R\$ 298.782,81 (duzentos e noventa e oito mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos): Convênio nº 838419/2016 do Ministério do Turismo	
	R\$ 765,37 (setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos) – Recursos próprios	

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre - GO, no endereço acima indicado ou através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre: www.buritialegre.go.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone 0(xx) 64-3444-9908 ou do e-mail: licitacaoburitialegre@hotmail.com

1 – DO OBJETO

A presente Licitação, na modalidade Tomada de Preços, tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços na construção do Portal e Urbanização da entrada da cidade do Município de Buriti Alegre – GO, de acordo com convênio nº 838419/2016, firmado com Ministério do Turismo, **conforme Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias anexas ao edital**, conforme elementos técnicos anexos, partes integrantes deste Edital para todos os efeitos legais, por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município.

2 – DAS GENERALIDADES

2.1 – A documentação e proposta de preços a que se refere este Edital serão recebidas simultaneamente em sessão pública que se realizará na data e horário acima mencionados.

2.2 – Se no dia marcado para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e as propostas não houver expediente na Prefeitura Municipal de Buriti Alegre - GO, nova reunião, com a mesma finalidade, fica remarcada para o primeiro dia útil seguinte e no mesmo horário.

2.3 – As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação na imprensa oficial, por no mínimo uma vez, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas mediante ofício, fax, e-mail ou diretamente na sessão da licitação.

2.4 – A Comissão Permanente de Licitação permanecerá à disposição dos interessados, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre - GO, (7h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min), para esclarecer dúvidas e prestar quaisquer informações pertinentes a esta TOMADA DE PREÇOS.

2.5 – Integram o presente **Edital** os seguintes **ANEXOS**:

- 2.5.1 – **ANEXO I** – Projetos e Planilhas – Disponibilizados em Mídia.
- 2.5.2 – **ANEXO II** – Memorial Descritivo
- 2.5.3 – **ANEXO III** – Planilha Orçamentária
- 2.5.4 – **ANEXO IV** – Cronograma Físico Financeiro
- 2.5.5 – **ANEXO V** – Planilha Memória de Cálculos
- 2.5.6 – **ANEXO VI** – Planilha Composição Parcela DBI
- 2.5.7 – **ANEXO VII** – Modelos de declarações
- 2.5.8 – **ANEXO VIII** – Minuta Contratual

2.6 Os serviços prestados na execução da obra serão realizados em estrita obediência aos projetos e às prescrições, orientações e exigências do Edital, ao instrumento contratual e demais anexos, bem como às normas da ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS e, especialmente, ao disposto na legislação correlata, em particular à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação vigente.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas que prestam serviços de engenharia na execução de obras construção civil, que estejam legalmente constituídas e autorizadas a executar o seu objeto e que atendam às normas, especificações e exigências contidas neste Edital e na Lei Federal nº8.666/93.

3.2 – A participação de empresa filial, em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, o que deverá ser comprovado, juntamente com os documentos de habilitação. Neste caso, toda a documentação deverá ser referente à filial.

3.3 – No caso de participação da empresa matriz, toda a documentação exigida será a ela relativa, não sendo aceito nenhum documento referente à filial.

3.4 Neste certame é vedada a participação de:

3.4.1 Empresas suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

34.3 Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Buriti Alegre ou qualquer de seus órgãos, durante o prazo da sanção aplicada;

34.4 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

34.5 Empresas Proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

34.6 Empresas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº8.666/93;

3.4.6.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

34.7 Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

34.8 Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o seu objeto;

34.9 Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

34.10 Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

34.11 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 – DO PROCEDIMENTO

4.1 – O representante legal da licitante deverá entregar os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" até o dia, horário e no local já fixado no preâmbulo.

4.2 – Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, com poderes específicos de representação durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação e/ ou propostas de preços.

4.3 – Entende-se por documento credencial:

a) Tratando-se de representante legal, **o estatuto social ou o contrato social**, podendo este ser substituído **pela última alteração contratual consolidada** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o **instrumento de PROCURAÇÃO, público ou particular**, este com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para assumir obrigações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

c) A procuração de que trata a alínea anterior deverá estar acompanhada de um dos documentos indicados na alínea “a”, deste subitem, comprovando os poderes do mandante para a outorga;

d) Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.4 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto** (RG ou Carteira de Habilitação)

4.5 – O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação, **fora** do envelope de documentação.

4.6 – A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

4.7 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

4.8 – A abertura dos envelopes contendo a “Documentação” e as “Propostas de Preços” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

4.9 – Inicia-se a sessão, com a abertura dos envelopes "Documentação" de todos os licitantes participantes, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta TOMADA DE PREÇOS.

4.10 – Na primeira sessão, os envelopes contendo as Documentações serão abertos na presença das interessadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a verificação da conformidade e compatibilidade da documentação apresentada com os requisitos e especificações do edital, e dará vista dos mesmos.

4.11 – Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

4.12 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "DOCUMENTAÇÃO", ou que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior (vide itens 25.3, 25.4 e 25.5).

4.13 – Não sendo necessária a suspensão da reunião de análise da documentação ou realização de diligências ou consultas a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante caso contrário, a conclusão da análise da documentação de habilitação apresentada e a divulgação do resultado dar-se-á em sessão para tanto convocada, nos termos da Lei.

4.14 – Os envelopes contendo as “Propostas de Preços”, devidamente rubricados pela CPL e pelos licitantes presentes, ficarão sob guarda da CPL, até que seja concluída a análise da documentação de habilitação e divulgado seu resultado; ultrapassada a fase de habilitação, transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos porventura interpostos, também em reunião para tal fim convocada e na presença dos licitantes presentes serão abertos os envelopes contendo as “Propostas de Preços”.

4.15 – Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes "Proposta de Preços", não caberá a desclassificação das propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

4.16 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, por meio de síntese das suas razões, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (*Art. 109, Lei Federal 8.666/93*).

4.17 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

4.18 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação.

4.19 – Havendo manifestação de recursos, os envelopes contendo as “Propostas de Preços”, devidamente rubricados pela CPL e pelos licitantes presentes, ficarão sob guarda da CPL, até que seja concluída a análise das habilitações e divulgado seu resultado; ultrapassada a fase de habilitação, transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos porventura interpostos, também em reunião para tal fim convocada e na presença dos licitantes presentes será aberto o envelope contendo as “Propostas de Preços”.

4.20 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta TOMADA DE PREÇOS, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

4.21 – Os envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação, após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1 – Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS serão entregue no local, data e horário fixados para a licitação, em envelopes separados e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

<p>Envelope nº 01 Documentação de Habilitação PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE - GO TOMADA DE PREÇOS nº 002/2018 Razão Social da Empresa, nº CNPJ</p>
--

<p>Envelope nº 02 Proposta de Preços PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE - GO TOMADA DE PREÇOS nº 002/2018 Razão Social da Empresa, nº CNPJ</p>

6 – DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 01

Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 01 os documentos específicos para a participação nesta TOMADA DE PREÇOS, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada:

6.1 – Habilitação Jurídica

6.1.1 – Prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma.

a) Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) **Carteira de Identidade e CPF dos sócios** e de quem representará a empresa junto a licitação.

6.1.2 – **Comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se na forma do disposto na Lei Complementar nº123/2006.

6.1.2.1 - Para provar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, a empresa deverá apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedido **pela Junta Comercial** ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório, **com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 60 (sessenta) dias.**

6.1.2.2 – **O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos.**

6.2 – Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, comprovado através do Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura do Município sede da licitante.

- c) Prova de situação regular perante a **Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo previdência).**
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual**, junto à Unidade Federativa da sede do domicílio do licitante.
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal**, junto à sede do domicílio da licitante.
- f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho.

6.3 – Declarações

- a) Declaração da licitante, assinada por quem de direito, sob as penas da Lei, **da inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação**, na forma do parágrafo 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) **Declaração de concordância** com as condições do Edital.
- c) **Declaração de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal**, em cumprimento ao inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8666/93, atestando não possuir em seu quadro funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- d) **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** exigidos no Edital.

6.4 – Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Poder Judiciário com jurisdição sobre o local onde está a fixada a pessoa jurídica;
- b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais se encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - b.1) A comprovação da boa situação financeira da empresa que deverá ser apresentada pela licitante será avaliada através da utilização dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento Geral (GEG), de conformidade com o disposto no § 5º, do art. 31, da Lei 8.666/93, segundo os seguintes índices:

LG = Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

GEG = Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo / Ativo Total

b.2) Os dados financeiros serão extraídos do balanço e deverão demonstrar:

*Liquidez Geral, igual ou maior que 1,0 (hum vírgula zero) Liquidez;
Corrente, igual ou maior que 1,0 (hum vírgula zero);
Grau de Endividamento Geral, igual ou menor que 0,50(zero vírgula cinquenta).*

b.3) - Serão considerados aceitos na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1 – sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

2 – sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em órgão equivalente;

3 – sociedade criada no presente exercício: através do Balanço de Abertura;

b.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) **Comprovante de recolhimento de garantia**, conforme as especificações contidas abaixo:

c.1 – A comprovação da garantia será exigida como documento relativo à habilitação das empresas licitantes;

c.2 – O valor correspondente à garantia será devolvido ou liberado após a homologação do certame, exceto quanto à licitante vencedora, conforme especificado na Minuta do Contrato, em anexo.

c.3 – A licitante prestará a garantia prevista no artigo 31, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de **R\$ 2.995,48 (dois mil novecentos e novena e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, correspondente a 1% (um por cento) sobre o total estimado da licitação, conforme uma das modalidades constantes do § 1º, do Art. 56, da mesma Lei:

I - Caução em dinheiro (em conta a ser indicada pelo Departamento Financeiro desta Prefeitura) ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - Seguro-Garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

III - Fiança Bancária; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

6.5 – Qualificação Técnica

a) **Certidão de Registro e Regularidade** da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que detenha jurisdição para tanto.

b) **Capacidade Técnico-Operacional:** Atestado(s) de capacidade técnica, que comprove a execução de obra(s) compatível(is) em características e complexidade igual ou superior com o objeto deste certame, em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

c) A licitante deve apresentar atestado(s) técnico(s) que comprove ter executado obra de característica e complexidade equivalente ou superior, cujas parcelas de maior relevância em até 50% (por cento) conforme decisão do TCU, sendo estas limitadas a:

Descrição mínima dos serviços equivalente executados	Quantitativos
01) - Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30	260,56 m ²
02) - Pintura de ligação com emulsão RR-1C	260,56 m ²
03) - Construção de pavimento com aplicação de CBUQ, camada de rolamento, com espessura de 5,0 cm, exclusive transporte	23,03 m ³
04) - Defesa metálica galvanizada semi-maleável simples - fornecimento e implantação	40 m
05) Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado	22,55 m ³
06) – Estaca escavada mecanicamente, sem fluido estabilizante, com 25 cm de diâmetro, acima de comprimento, concreto lançado por caminhão betoneira (exclusive mobilização e desmobilização)	40 m

d) A empresa licitante deverá apresentar uma **Declaração Formal de disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para a execução da obra desta licitação;**

e) **Declaração de vistoria**, emitida pelo Departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, comprovando que um representante da empresa licitante esteve no local da execução dos serviços, que está ciente de todas as dificuldades e condições necessárias para executá-la, que tem pleno conhecimento das especificações técnicas, sendo estas satisfatórias para que o serviço seja realizado dentro do prazo e condições previstas pelo CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pelo serviço caso venha a vencer o certame.

e.1) Alternativamente, a empresa interessada poderá apresentar **DECLARAÇÃO FORMAL**, conforme modelo do anexo VII, assinada pelo responsável técnico, através da qual declare que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra que constitui objeto do certame, sendo estas satisfatórias para que o serviço seja realizado dentro do prazo e condições estabelecidas pelo CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade, caso seja a vencedora do certame.

e.2) As empresas que optarem pela realização da **vistoria poderão realizá-la no período compreendido entre os dias 09/07/2018 a 24/07/2018, dentro do horário de expediente, sendo das 07h30min às 11h00min das 13h00min às 17h00min (Agendar com antecedência) de segunda a sexta feira**. O interessado (qualquer representante da empresa, desde que munido de poderes para tal) deverá agendar a visita através do telefone (64) 3444-9908, ou do e-mail: licitacaoburitalialegre@hotmail.com

6.6 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação.

6.7 – Serão desclassificadas as licitantes cuja documentação estiver em desacordo com as exigências deste Edital e da legislação aplicável.

6.8 – Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade, fica convencionado que o prazo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N°02

A proposta de preço contida no Envelope n° 02, deverá ser apresentada com os seguintes requisitos:

- a) Fazer menção ao número desta TOMADA DE PREÇOS e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e o respectivo endereço com CEP, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.
- b) Ser apresentada em 01 (uma) vias, em papel timbrado, em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo especificação dos valores referentes a mão-de-obra e de material, assinadas na última folha, rubricadas nas demais pelo responsável da empresa.
- c) Conter o prazo para execução dos serviços, que não deverá exceder ao projeto e cronograma físico-financeiro.
- d) Valor da proposta, em algarismo arábicos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência.

7.1 – Para elaboração da proposta, a empresa proponente deverá observar as especificações dos equipamentos e serviços contidas nas especificações técnicas, memoriais descritivos, planilha de orçamento analítico e projetos, constantes deste Edital.

7.2. O preço total do serviço constante da proposta deverá englobar, além das despesas explicitadas neste Edital, todas as demais com equipamentos, materiais, mão-de-obra, transporte, ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes, BDI e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços especificados neste Edital.

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 – A apresentação da documentação exigida neste Edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão ainda comprovar a sua condição para que recebam os benefícios da Lei Complementar n° 123/2006, conforme dispõe o subitem 6.1.2.1.

8.2 – Se a documentação fiscal apresentada por microempresa ou de empresa de pequeno porte apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

8.3 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 – DOS PRAZOS

A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida no preâmbulo desta TOMADA DE PREÇOS.

9.1 – Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e, caso persista o interesse do Município de Buriti Alegre, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

9.2 – O prazo do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura, sendo que a prestação dos serviços deverá seguir a duração do cronograma físico-financeiro.

10 – DO TIPO DE LICITAÇÃO

10.1 – Trata-se da TOMADA DE PREÇOS do Tipo Menor Preço Global, enquadrada nos termos do artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 – Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93, aquelas que:

11.1.1 – não atenderem às exigências contidas no Edital e seus Anexos;

11.1.2 – apresentarem preços superiores aos praticados no mercado ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

11.2 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas que levaram à inabilitação das licitantes e/ou à desclassificação das propostas.

11.3 – A desclassificação do licitante importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

12 – DO JULGAMENTO

12.1 – Será vencedora a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço por empreitada global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2 – A comissão poderá relevar erros ou omissões formais, dos quais não resultem prejuízo para o atendimento da proposta ou para o serviço público (veja itens 25.3, 25.4 e 25.5, deste Edital).

12.3 – Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vier a ser verificada na proposta ou pedido de desconsideração da mesma por razões semelhantes.

13 – DO DESEMPATE

13.1 – Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, na forma do art. 44 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.2 – Para efeito do disposto no subitem 13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de cinco minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, utilizando-se do benefício legal previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima mencionada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 13.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.3 – Na hipótese da não contratação nos termos supra previsto, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.4 – O disposto no subitem 13.3, acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.5 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas que não tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, será obedecido o disposto no § 2º, do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

14 – DO DIREITO DE PETIÇÃO/RECURSO

Os autos do processo estarão sempre com vista aos interessados no horário de expediente.

14.1 – Observado o disposto no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inhabilitação, do julgamento das propostas, da anulação ou da revogação desta TOMADA DE PREÇOS.

14.2 – Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 – O recurso será dirigido a, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, GESTOR PÚBLICO a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, ao Gabinete do Gestor.

14.4 – Os fatos e os fundamentos do recurso deverão ser deduzidos por escrito e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as provas e a documentação que a recorrente entender necessárias e pertinentes.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão de Licitação proporá ao GESTOR PÚBLICO a adjudicação do objeto da licitação à proponente que tiver atendido às disposições do Edital, inclusive ao item 3.1, e tiver ofertado o Menor Preço Global, para sua execução.

16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 – As despesas decorrentes da presente licitação e de seu respectivo contrato correrão à conta da rubrica orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

03.09 – Secretaria de Infraestrutura

03.09.15 – Urbanismo

03.09.15.451 – Infra - Estrutura Urbana

03.09.15.451.1538 – Serviços Urbanos

03.09.15.451.1538. 1.016– Obras de Infraestrutura Melhorias Urbana

0156-4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 123.000 – Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

100.000 – Recursos Ordinários

16.2 – Estima-se o valor total da contratação do objeto deste Edital em **R\$ 299.548,18 (duzentos e noventa e nove mil quinhentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos)**, conforme planilha orçamentaria.

17 – DO CONTRATO

17.1 – A execução do contrato regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal;

17.2 – O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE convocará oficialmente a licitante adjudicada, para no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

17.3 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.4 – É facultado ao Município de Buriti Alegre, quando a convocada não assinar o referido termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

175 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

176 – O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

177 A contratada terá que apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) expedida por um responsável Técnico do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com o recolhimento da referida taxa junto ao CREA, na execução do objeto contratual.

18– DA EVENTUAL ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem, de acordo com o que preceitua o §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 – Os pagamentos serão realizados após as apresentações das medições, e com apresentação da Nota Fiscal, que será vistoriada e assinada por pessoal habilitado e autorizado pelo Departamento de engenharia deste Município, mediante a liberação dos recursos do convênio junto Ministério do Turismo, firmado com o município.

19.2 – Para fins de pagamento será solicitada à apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS, CNDT e ISS do local da prestação do serviço.

19.3 – Os pagamentos ficarão condicionados às retenções estipuladas na legislação previdenciária.

20 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1 – É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, devendo a GESTOR PÚBLICO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

20.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o GESTOR PÚBLICO a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data estabelecida para o recebimento dos envelopes Documentação e Proposta de Preços, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta TOMADA DE PREÇOS até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – O atraso injustificado e o não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais sujeitará a Contratada às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

21.2 – A infração de qualquer cláusula ou condição do contrato sujeitará a Contratada, independentemente do pagamento da multa correspondente, a critério da Contratante, à rescisão do contrato, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

21.3 – Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos a ampla defesa e o contraditório, enquanto não houver decisão definitiva da Contratante. Em caso de multa aplicada à Contratada, a Contratante reterá parte do pagamento a ela devido e que será posteriormente liberada, em caso de absolvição e, definitivamente descontada do pagamento, em caso de condenação na esfera administrativa.

22 – DA RESCISÃO

22.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.3 – A rescisão do contrato poderá ser:

22.3.1 – determinada por ato unilateral e escrito pelo GESTOR PÚBLICO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

22.3.2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, nos autos desta licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

22.3.3 – judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

22.4 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23 – DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

A critério do Município de Buriti Alegre está Tomada de Preços poderá:

23.1 – Ser anulada, de ofício ou por provocação de terceiros se houver ilegalidade, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada.

23.2 – Ser revogada, a juízo do MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.3 – Ter sua data de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" transferida, por conveniência exclusiva do Município de Buriti Alegre.

23.4 – Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta TOMADA DE PREÇOS:

23.4.1 – a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de

indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.4.2 – a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o dispositivo citado no subitem anterior; e,

23.4.3 – no caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24 – DA RETIRADA DO EDITAL

Este Edital será fornecido pelo Município de Buriti Alegre, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Goiás, nº. 563, Centro, 1º andar, Buriti Alegre- GO, ou através do sítio eletrônico deste Município: www.buritialegre.go.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone nº (64) 3444-9908.

25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.2 – A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos (termo de referência).

25.3 – É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, na documentação e proposta.

25.4 – Não serão desclassificadas propostas em razão de meras formalidades;

25.5 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.6 – A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

25.7 – A licitante que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maiores, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

25.8 – Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Goiás, nº. 563, Centro, 1º andar, Buriti Alegre -GO, pelo telefone nº (64) 3444-9908, ou ainda através do e-mail licitacaoburitialegre@hotmail.com, em horário de expediente, sendo das 07:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas.

Comissão Permanente de Licitação do Município de Buriti Alegre, aos 03 dias do mês de julho de 2018.

André de Sousa Chaves
Prefeito Municipal

Divino Sérgio da Silva
Presidente CPL



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

ANEXO I

Projetos – Disponibilizados via Mídia (no site ou sede da administração)

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

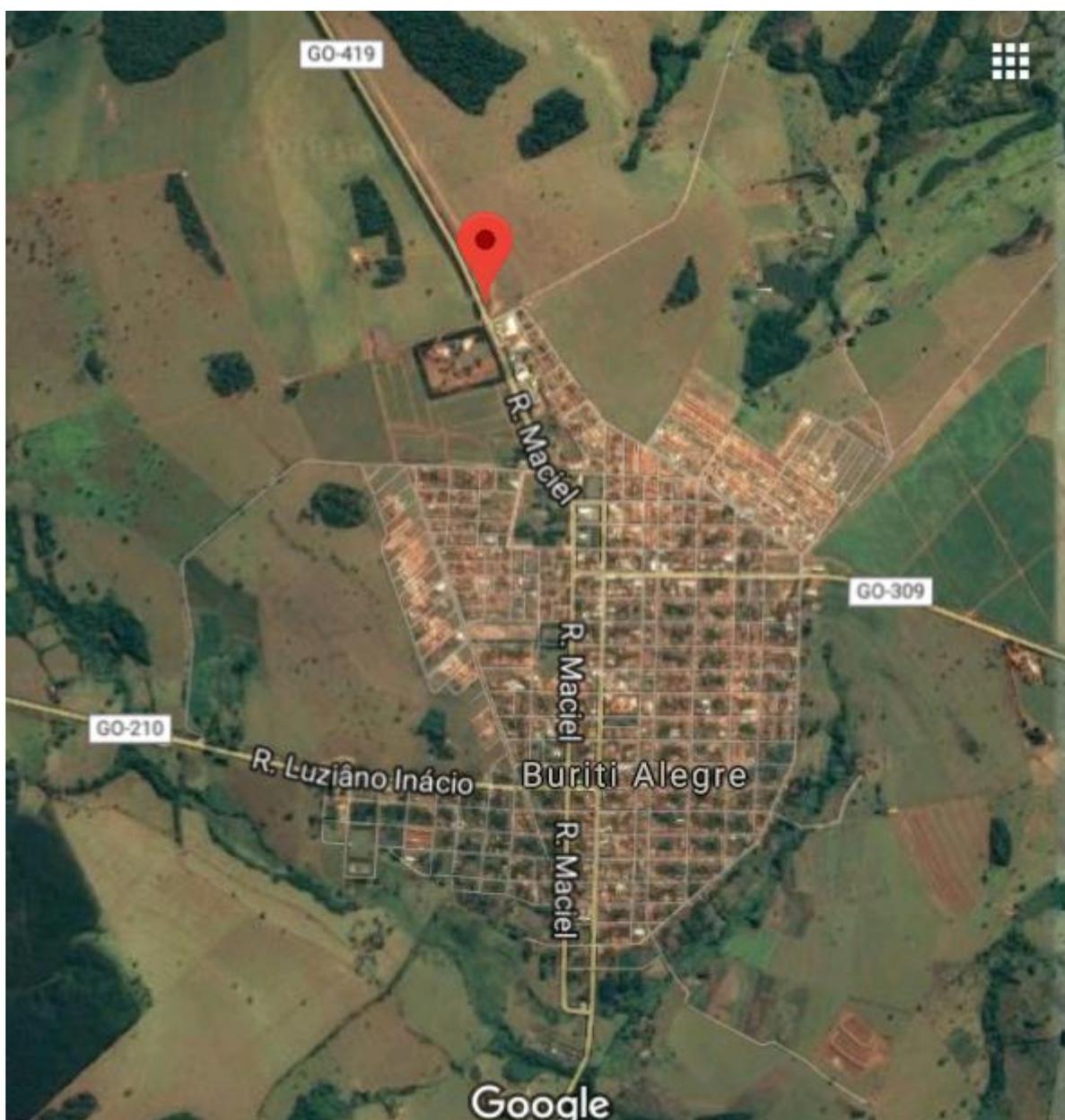
OBRA: CONSTRUÇÃO DO PORTAL E URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE

LOCAL: ENTRADA GO-419 – BURITI ALEGRE/GO

REFERÊNCIA: JUNHO/2018

Objetivo

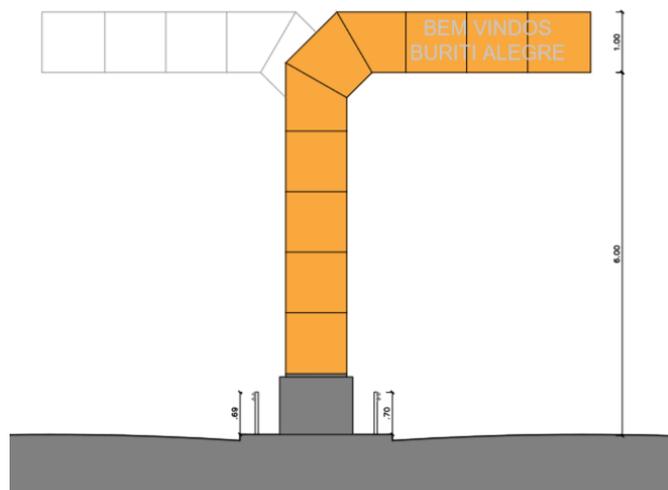
O presente memorial tem por objetivo, especificar as características e os materiais para a obra de construção do Portal de entrada da cidade (GO-419) de Buriti Alegre, Estado de Goiás.



O município de Buriti Alegre possui uma população de 9.054 habitantes (IBGE 2010). Sua área é de 895 km² representando 0.263% do estado, 0.056% da região e 0.011% de todo o território brasileiro. A atividade econômica predominante é a agropecuária com uma agricultura bastante diversificada, com destaque para milho, arroz, soja e café, onde a maior parte dos habitantes do município dependem do êxito desta atividade para sua sobrevivência. Por esta cidade ser detentora de grande potencial turístico dentre eles - Buriti Alegre tem o privilégio de ter uma espécie de mar de água doce de Goiás, o Lago das Brisas, criado com a construção da Hidrelétrica de Furnas em 1976 no município de Itumbiara. A partir daí se teve o represamento d'água no local, anteriormente rurais, dando origem o Lago das Brisas. É formado pelo encontro dos rios Piracanjuba, Corumbá, e Paranaíba, possuindo dimensões comparadas ao da Baía de Guanabara, duas vezes e meia em relação ao seu tamanho, 778 Km². Situado a 27 km da cidade com via pavimentada até o Povoado de Corumbazul, tendo apenas 7 km de estrada de chão com sinalização até o local de destino.

A região possui uma ótima estrutura para receber os turistas que em sua maioria são oriundos de municípios da região, Goiânia, Distrito Federal e Triângulo Mineiro. Os povoados de Corumbazul, Balsa e IATE são repletos de casas de veraneio, condomínios, pousadas e hotéis, inclusive, um hotel com pista de pouso para aeronaves de pequeno e médio porte, festa da padroeira da cidade e as festas de finais de ano Natal e réveillon, e por acreditarmos que os impactos socioeconômicos do turismo configuram a atividade como sendo de interesse público, não apenas pela sua capacidade de gerar e distribuir renda, mas também por causa da contribuição que dá à arrecadação de taxas e impostos, a implantação deste importante equipamento turístico em nossa cidade irá refletir essa realidade.

A Construção do Portal e Urbanização da entrada da Cidade com a implantação de Iluminação, sinalização turística, arborização, coordenadas geográficas -18.121685, -49.046586, Tem a finalidade de proporcionar uma melhor Infraestrutura turística urbanística, sendo um importante elemento no que se refere a melhoria da paisagem física e natural e crescimento do município, portanto, a atenção a ela é imprescindível.



Relação: A obra tem relação com o turismo na medida em que entrega aos seus usuários melhores condições de receptivo e opção de lazer e visitação, aumentando o número de visitantes. Público alvo será os goianos e de outros estados que se interessam por natureza cultura e religião.

Conformidade: A conformidade encontra-se presente no fato de que o governo tem por premissa o incremento do turismo regional, valorizando as potencialidades e características de cada município e qualificando-as, o que se terá por meio da presente intervenção.

Informações Gerais

Este memorial descritivo é de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, para contratação e fiscalização da referida obra, ficando proibido à reprodução total ou parcial do mesmo para quaisquer outros fins.

Prazo Execução da Obra

- 90 dias.

Serviços Iniciais

A Contratada deverá visitar o local onde será construída a obra a fim de eliminar qualquer dúvida.

Competirá a PREFEITURA:

- Notificar a Contratada sobre todas as irregularidades averiguadas no local da obra e sobre quaisquer decisões tomadas pela mesma sem a prévia autorização da Contratante;
- Embargar a obra quando a “Contratada” não apresentar os projetos executivos, referentes aos serviços a serem executados. O reinício só poderá ocorrer após determinação da Contratante;
- Impugnar, mandar demolir e refazer os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações, bem como em desacordo com a boa técnica, sem que dê direito a contratada de pleitear qualquer indenização;
- Analisar o uso da similaridade dos produtos especificados em memorial descritivo, no momento da aplicação, averiguando sua qualidade a fim de legalmente autorizar a utilização do mesmo.

Normas Gerais e Exigências

As LICITANTES deverão fazer criterioso estudo dos itens indicados na planilha, devendo conferir qualquer quantitativo indicado nos desenhos e demais documentos. A planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA é de sua inteira responsabilidade.

As LICITANTES deverão realizar levantamento no local, não se admitindo da CONTRATADA alegação posterior de desconhecimento das atuais condições e das medidas necessárias à execução da obra. Após a visita, as LICITANTES deverão comunicar discrepâncias que julgar oportunas para evitar embaraços ao perfeito andamento dos trabalhos.

Caso necessário, os projetos apresentados pela CONTRATANTE poderão sofrer correções e complementações para se adaptarem às normas existentes no local, sempre com a aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Cabe às LICITANTES fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os projetos fornecidos, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRATANTE para a execução da obra.

Após este estudo, a LICITANTE deverá comunicar por escrito quaisquer discrepâncias, dúvidas e/ou irregularidades, transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito andamento dos trabalhos.

O CONTRATANTE não aceitará “a posteriori” que a CONTRATADA venha a considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes da interpretação dos projetos e normas em vigor. Após a assinatura do CONTRATO ficará pressuposta a concordância a todos os documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior sobre divergências entre os mesmos.

Todas as medidas indicadas em projeto deverão ser conferidas no local. Havendo divergências entre as medidas, a FISCALIZAÇÃO deverá ser imediatamente comunicada.

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços que sobrevierem durante a execução das obras e que sejam necessários para a perfeita execução dos projetos apresentados pela CONTRATANTE. Os custos respectivos por todos os serviços necessários à perfeita execução dos projetos deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá manter na obra conjunto completo e atualizado dos desenhos de todas as especialidades da obra, bem como das instalações do canteiro, planilha orçamentária e especificações. Esses desenhos deverão estar disponíveis para serem examinados a qualquer momento pelo CONTRATANTE e por toda e qualquer pessoa autorizada pelo mesmo.

A CONTRATADA deverá providenciar a atualização de todos os desenhos que sofram alterações em relação ao projeto original e, ao final da obra entregar ao CONTRATANTE conjunto completo de plantas “as built” em formato DWG – em meio eletrônico (CD) versão compatível com AUTOCAD 2000 e impresso em escala.

A execução das obras CONTRATADAS será planejada e controlada através do cronograma físico-financeiro elaborado pela CONTRATADA e submetido ao CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá tomar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da obra.

A CONTRATADA se responsabilizará por todos os danos causados às instalações existentes, aos móveis, a terceiros e aos bens públicos.

A CONTRATADA deverá recompor todos os elementos que forem danificados durante a execução da obra (pavimentações, forros, instalações, etc.), usando materiais e acabamentos idênticos aos existentes no local. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA sob suas expensas.

A CONTRATADA se obriga a retirar do canteiro de obras quaisquer materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO.

Todas as taxas, despesas, impostos, demais obrigações fiscais e providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessárias aos serviços ao encargo da CONTRATADA, serão apresentadas no caderno de orçamento. O pagamento de emolumentos referentes à obra e à segurança pública correrão a encargo da CONTRATADA assim como o pagamento de seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo de água, luz, força, que digam respeito às obras e serviços contratados.

A CONTRATADA deverá providenciar imediatamente após a assinatura do contrato:

- As Anotações de Responsabilidade Técnica junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU, em até 7 (sete) dias;
- O alvará de Construção, na forma das disposições em vigor;
- Toda a documentação necessária junto ao INSS, Delegacia Regional do Trabalho, concessionárias de serviços públicos e demais órgãos pertinentes;

Os materiais a serem empregados, bem como as obras e os serviços a serem executados, deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes deste caderno e desenhos;
- Às normas da ABNT;
- Aos regulamentos das Empresas Concessionárias;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

A CONTRATADA deverá abrir DIÁRIO DE OBRA para acompanhamento dos serviços assinado pelo engenheiro responsável. Toda e qualquer ocorrência deverá ser anotada no Diário de Obra em 3 (três) vias. Deverão constar, dentre outros:

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As consultas à FISCALIZAÇÃO;
- As datas de conclusão das etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- Os acidentes ocorridos na execução da obra ou serviço;
- As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra e/ou serviço;
- Medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;
- Visitas de pessoas estranhas à obra;
- Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

A CONTRATADA deverá manter no escritório da obra cópias de todos os projetos, alvará de construção, planilha orçamentária e o presente Memorial de Especificações.

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra, ainda que ocorridos fora do canteiro.

A CONTRATADA não poderá subempreitar o total das obras a ela adjudicado, salvo quanto a itens que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados. Neste caso, deverá ser recebida prévia autorização da FISCALIZAÇÃO. A responsabilidade sobre os serviços subempreitados não será transmitida aos subcontratados perante a CONTRATANTE. A CONTRATADA sempre responderá direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais, mesmo em execuções que digam respeito a seus subempreiteiros.

A obra será considerada concluída após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos, completa limpeza de todas as áreas trabalhadas, teste de todos os equipamentos, certificação de pontos e entrega do HABITE-SE.

Antes do recebimento final da obra as galerias, as coberturas, os arruamentos, as calçadas e demais áreas ocupadas pela CONTRATADA, relacionadas com a obra, deverão ser limpas de todo o lixo, sobras de material, estruturas temporárias e equipamentos. As tubulações, valetas e as calhas de drenagem deverão ser limpas de quaisquer depósitos resultantes dos serviços da CONTRATADA e conservadas até que a inspeção final tenha sido feita.

Até que seja notificada pela CONTRATANTE sobre a aceitação final dos serviços, a CONTRATADA será responsável pela conservação dos mesmos, e deverá tomar precauções para evitar prejuízos ou danos a quaisquer de suas partes, provocados pela ação de elementos estranhos ou qualquer outra causa, quer surjam da execução dos serviços, quer de sua não execução.

Ao considerar encerrado o seu trabalho, a CONTRATADA oficiará à FISCALIZAÇÃO solicitação de vistoria para entrega da obra. Após a realização desta vistoria, se todos os serviços contratados estiverem realmente concluídos, a FISCALIZAÇÃO lavrará TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. Falhas surgidas posteriormente as emissões do Termo de Recebimento Provisório deverão estar sanadas quando da lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, nos termos do Código Civil Brasileiro. A CONTRATADA corrigirá os vícios redibitórios à medida que se tornarem aparentes ou identificáveis.

Após a solicitação de vistoria para entrega da obra, a FISCALIZAÇÃO terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para realização da vistoria solicitada.

A lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não exime a CONTRATADA das garantias concebidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei 3071 - Código Civil), que definem um prazo de 05 anos como garantia da obra.

Após a emissão do termo de Recebimento provisório, havendo necessidade de intervenção de defeitos identificados, e estando a edificação em uso, os serviços que poderão causar transtornos ao trabalho ao uso do edifício só poderão ser executados fora do horário comercial.

Segurança e Higiene do Trabalho

Os serviços obedecerão ao disposto no Decreto Lei n.º 229 de 26 de Fevereiro de 1.967 (Consolidação das Leis do Trabalho), legislação complementar e Lei n.º 8.666 de 21/06/93 art. 70 e 71.

A CONTRATADA será responsável pela segurança de seus funcionários, munindo-os com todos os equipamentos necessários à proteção individual e coletiva, durante a realização dos serviços, bem como de uniforme com logomarca da empresa de modo a facilitar a identificação dos mesmos.

Além dos equipamentos de proteção individual e coletiva, a CONTRATADA deverá adotar todos os procedimentos de segurança necessários à garantia da integridade física dos trabalhadores e transeuntes.

A CONTRATADA será responsável pela obediência a todas as recomendações, relacionadas à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18.

A Contratada deverá manter o canteiro de obra: limpo e organizado. Deverão estar à disposição dos funcionários, fiscalização e visitantes equipamentos de segurança mínimos. “A Contratante poderá comunicar aos órgãos competentes, sem prévia notificação, todas as irregularidades constatadas no canteiro de obras, ficando a Contratada sujeita as providências cabíveis e sanções legais em vigor”.

Administração da Obra

Será exercida por engenheiro ou arquiteto, integrante do quadro da Empresa contratada, mestre geral e demais operários, necessários para boa execução dos serviços, sob fiscalização da contratante.

Identificação

A Contratada deverá fixar no local a placa da obra com identificação do exercício profissional, de acordo com o padrão fornecido pela Prefeitura Municipal de Buriti Alegre.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO EMPREENDIMENTO

A construção do portal contempla os seguintes serviços: construção de 2 pórticos de estrutura metálica (treliçada), com fechamento em chapas de aço (ASTM A36), revestidas com chapas de ACM (Alumínio composto com 4 mm de espessura) fixados em perfis de alumínio, incluindo as fundações em concreto armado, chumbadores para fixação da estrutura metálica e soldas em filete. Aplicação de letras em aço inox (AISI 304), chapa n.º 22 recortado, altura de 20 cm, sem relevo, pelo lado externo da estrutura, conforme projeto arquitetônico. Todos detalhes estão representados nos projetos.

Qualquer dúvida os projetistas estão a disposição para esclarecimentos. Cabe a fiscalização acompanhar a perfeita execução.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. PRELIMINARES, MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO

Considerações Gerais

Atendendo a Lei n.º 8.666/93, Licitações e Contratos, artigo 40, inciso XIII. De acordo com a Orientação técnica n.º 01/2007/IBEC – Instituto Brasileiro de Engenharia de Custos, temos:

“Mobilização e desmobilização da Obra: é o custo de transporte de pessoal, máquinas e utensílios necessários à boa execução do contrato desde a sede/depósito da empresa até a obra e seu posterior retorno”.

Equipamentos, Ferramentas e Máquinas

Todos os equipamentos e ferramentas, tais como: andaimes, betoneiras, guincho, serra circular, vibrador, etc. Serão de inteira responsabilidade da Contratada.

Instalações Provisórias

Providenciar as instalações provisórias necessárias ao bom funcionamento da obra.

As informações se referem às etapas iniciais de uma obra. Abrangem a execução e colocação das placas de obra, a construção da edificação provisória que vai abrigar os trabalhadores, os tapumes para fechamento e setorização entre diferentes atividades e a programação visual.

O local da obra deverá ser limpo frequentemente, evitando o acúmulo de entulho.

Ligação Provisória de Energia

A Contratante deverá solicitar a Concessionária local, ligação provisória de energia, a fim de atender a demanda do canteiro de obras.

Ligação Provisória de Água e Esgoto

A Contratante deverá solicitar a Concessionária local, ligação provisória de água e esgoto, a fim de atender a demanda do canteiro de obras.

A Contratante deverá instalar a Placa de obra em chapa de aço galvanizado, conforme modelo a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Buriti Alegre/GO.

No tocante ao canteiro de obras, deverá ser formado através de dois container com banheiro, um para escritório e outro para almoxarifado, e ser construído um refeitório.

ART de execução de obra:

Deverá a empresa executora disponibilizar encarregado geral de obras e engenheiro civil júnior, ambos com experiência com o tipo de obra a ser executado, durante toda a execução do contrato, estimado para 03 (três) meses.

Deverá permanecer, na obra, pasta com todos os projetos executivos e cópias das respectivas art's.

A execução dos serviços de retirada do entulho deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação e normas da Associação Brasileira de Normas – ABNT.

Após a retirada ou demolição dos elementos e / ou materiais que não serão reaproveitados, promover a fragmentação, a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes, em local indicado pela Gerenciadora e / ou contratante, para a posterior remoção.

2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E COMPLEMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Limpeza do terreno

A Contratada deverá executar a limpeza do terreno obedecendo às orientações especificações da Contratante. Limpeza e raspagem do terreno, incluindo retirada de raízes e troncos.

A Contratada deverá depositar o bota-fora, nos locais indicados pela Contratante.

Somente podem ser removidas árvores totalmente prejudicadas pela implantação da obra ou especificamente indicadas em projeto, sendo também a implantação das instalações do canteiro de obras estudada de modo a evitar a remoção desnecessária de árvores de porte.

Devem ser executados manual e/ou mecanicamente os serviços de: roçado, capina, destocamento e remoção, inclusive de troncos, raízes e entulhos.

A queima não será permitida e, de qualquer modo, não deve ser realizada em áreas destinadas a plantio.

Na limpeza, devem ser regularizadas as áreas não previstas para movimento de terra, com desníveis de até 20 cm, visando o fácil escoamento de águas pluviais.

Os serviços de limpeza poderão ser recebidos se, atendidas as condições de execução, a área se encontrar em condições de início de terraplanagem ou locação da obra.

Obedecer rigorosamente às cotas e perfis fixados no projeto. Para quaisquer dúvidas quanto aos níveis, consultar a fiscalização. Regularizar as áreas externas, quando não perfeitamente caracterizadas em planta, de forma a permitir fácil acesso e escoamento das águas superficiais.

Subleito

O preparo do subleito consiste em regularizar e compactar o subleito em até 20 cm de espessura.

O material que mediante teste não apresente características granulométricas e de compactação exigidas para servir de base para o pavimento asfáltico deverá ser descartado. A superfície do subleito deverá ser regularizada até assumir a forma da seção transversal tipo do leito carroçável. A compactação do subleito deverá ser feita por compactadores tipo pé de carneiro com vibração, progressivamente das bordas para o centro (passadas), até atingir o grau de compactação de 100% do Proctor Normal (PN). Nos locais inacessíveis para os compactadores tipo pé de carneiro, deverão ser utilizados compactadores manuais de placa vibratória, sempre respeitando o grau de compactação de 100% do PN.

Base

O serviço de carga, transporte e descarga de terra consiste em escavar, transportar e descarregar na obra, o material proveniente de corte ou empréstimo de jazida, cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante ensaio tecnológico, são adequadas para servir de base para o pavimento asfáltico. O espalhamento de material para preparação da base deverá ser executado por motoniveladora e sempre respeitando as cotas de níveis do projeto. A distância para transporte foi considerada de 15 km utilizando caminhão basculante 6m³ em rodovia pavimentada. O coeficiente de empolamento considerado foi de 1,4.

A base de solo estabilizado deverá ser feita em camada de 15,00cm com material proveniente da abertura de caixa e compactada através de compactadores tipo pé de carneiro com vibrador, progressivamente das bordas para o centro, até atingir o grau de compactação de 100% do PN, comprovado através de ensaios de compactação. Nos locais inacessíveis para os compactadores tipo pé de carneiro, deverão ser utilizados compactadores manuais de placa vibratória, sempre respeitando o grau de compactação de 100% do PN.

Todo serviço de movimentação de terra deverá ser executado em dias não chuvosos ou com umidade baixa e com o devido controle tecnológico. Deverá dispor de serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços e acompanhamento de greide.

Pavimentação Asfáltica

Imprimação

Na imprimação de base de pavimentação impermeabilizante deverá ser empregado asfalto diluído tipo CM-30. A taxa de aplicação será aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente no canteiro de obras, podendo variar de 0,80 a 1,60l/m². Após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se a varredura da sua superfície de modo a eliminar o pó e o material solto existentes, a seguir aplica-se o material betuminoso. O material não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo dos 10°C, ou em dias chuvosos. Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixa-la, sempre que possível, fechada ao

transito. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente corrigida, e na ocasião da aplicação do material, a base deve se encontrar levemente úmida.

Pintura de ligação com emulsão RR-1C

Pintura de ligação consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre superfície de base ou revestimento betuminoso anterior à execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as mesmas.

O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10 °C, ou em dias de chuva, ou quando a superfície a ser pintada apresentar qualquer sinal de excesso de umidade.

Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra deve apresentar, por parte do fabricante/distribuidor, certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos nesta Especificação, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar de 10 dias. Deve trazer também indicação clara de sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.

A taxa recomendada de ligante betuminoso residual é de 0,3 l/m² a 0,4 l/m². Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,8 l/m² a 1,0 l/m².

Aplica-se o ligante betuminoso adequado na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade recomendada e de maneira uniforme. A temperatura da aplicação do ligante betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione melhor a viscosidade para espalhamento. A viscosidade recomendada para o espalhamento da emulsão deverá estar entre 20 a 100 segundos “Saybolt-Furol” (DNER-ME 004/94).

Seguir recomendações do normativo do DNIT - Pavimentos flexíveis – Pintura de ligação - Especificação de serviço.

Fabricação e aplicação de CBUQ

A capa asfáltica será em CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente que é o revestimento flexível resultante da mistura a quente, em usina apropriada de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso, espalhada e comprimida a quente. Todo este material deverá ser transportado de usina apropriada até o local de aplicação em distância média de 40 km com caminhão basculante 6 m³ em rodovia pavimentada. A espessura mínima permitida da camada de massa asfáltica é de 5,00cm acabada. A execução dos serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ deverá ser de acordo com as normas técnicas do DER.

Todo serviço de pavimentação asfáltica deverá ser executado em dias não chuvosos. Todo ensaio tecnológico deverá ser realizado conforme as normas técnicas e especificações técnicas do DER e DNIT.

3. SINALIZAÇÃO, GUIAS E CALÇADAS

Sinalização Horizontal - faixa de pedestres:

Pintura com tinta retro-refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro. Para a aplicação de sinalização em superfície com revestimento asfáltico novo, é necessário ser respeitado o período de cura do revestimento. A superfície a ser sinalizada deve estar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização ao pavimento. Após aplicação, deve apresentar plasticidade e elevada aderência às esferas de vidro, ao pavimento ou sinalização anterior, devendo resultar em uma película fosca, de aspecto uniforme, não podendo ser constatada a ocorrência de rachaduras, manchas ou outras irregularidades durante o período de sua vida útil.

Sinalização Vertical

A sinalização vertical deverá obedecer o projeto de sinalização, com a instalação de placas indicativas diante das vias com conduz ao Lago das Brisas.

Seguir recomendações normativas aplicáveis.

O Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, no uso de suas atribuições, definidas no Código de Trânsito Brasileiro, Artigo 19, inciso XIX, de organizar, elaborar, complementar e alterar os manuais e normas de projetos de implementação da sinalização, dos dispositivos e equipamentos de trânsito aprovados pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Volume III do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

As placas são compostas por alguns elementos (Legendas, Orlas e tarjas, Setas, Pictogramas, Símbolos e Diagramas) e a utilização desses elementos deve estar de acordo com a classificação e o detalhamento a sinalização de indicação e obedecer à diagramação. O pictograma definido é o sinal característico de LAGO.

A diagramação das placas de sinalização vertical de indicação compreende os seguintes passos:

- Definição da altura das letras, a partir da velocidade regulamentada na via;
- Dimensionamento dos elementos (legendas, orlas, tarjas, setas, pictogramas, símbolos, diagramas);
- Espaçamento entre os elementos;
- Diagramação das placas;
- Modulação das placas.

As dimensões das placas de indicação foram calculadas em função da velocidade regulamentada na via, do tipo de placa, do número de informações e da maior legenda nelas contida, assim como dos demais elementos que as compõem (setas, orlas, tarjas, pictogramas, símbolos e diagramas).

Os materiais a serem utilizados para o substrato, na confecção das placas é o aço. Os materiais mais utilizados para a confecção do fundo são as películas e as tintas. As placas devem ser retro refletivas, luminosas, podendo ser dos seguintes tipos: de esferas inclusas, de esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas, definidas de acordo com as necessidades de projeto. O verso da placa deve ser pintado com tinta fosca ou semifosca, na cor preta.

Os suportes devem ser fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços resultantes da ação do vento, garantindo sua correta posição. Os suportes devem ser fixados de modo a manter permanentemente as placas em sua correta posição, evitando que sejam giradas ou deslocadas. Para fixação da placa ao suporte, devem ser usados elementos fixadores adequados, de forma a impedir a sua soltura ou deslocamento. Os materiais mais utilizados para confecção dos suportes são o aço e a madeira imunizada. Os suportes considerados são do tipo coluna dupla.

Os suportes devem possuir cores neutras (cinza ou preto) e formas que não interfiram na interpretação da mensagem, e não devem representar um obstáculo à livre circulação de veículos e pedestres.

Devem ser utilizados os caracteres alfanuméricos e sinais gráficos dos tipos Standard Alphabets for Highway Signs and Pavement Markings – Série E(M) e Série D (ver no Apêndice), Arial (ver no Apêndice a fonte Arial Rounded MT Bold) ou Helvética Medium.

As placas de sinalização vertical de indicação são compostas por elementos que apresentam forma e cor preestabelecidas, definindo padrões específicos:

COR:

- Marrom Munsell 5 YR 6/14
- Azul Munsell 5 PB 2/8

A regra geral de posicionamento das placas de sinalização de indicação consiste em colocá-las do lado direito da via e na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivo assegurar boa visibilidade e

legibilidade das mensagens, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de luz dos faróis ou de raios solares sobre a placa.

A altura das placas de sinalização de indicação estão especificados de acordo com o tipo de via e devem seguir o especificado em projeto. O afastamento lateral medido entre a borda lateral da placa e a borda da pista deve ser, no mínimo, de 0,30m para trechos retos da via e de 0,40m para trechos em curva.

As placas devem ser mantidas na posição correta, sempre legíveis e limpas, através da utilização de materiais de limpeza apropriados que não contenham substâncias abrasivas. Devem ser tomados cuidados especiais para assegurar que vegetação, mobiliário urbano, placas publicitárias, luminárias e demais interferências não prejudiquem a visualização da sinalização, mesmo que temporariamente.

Guias e Sarjetas

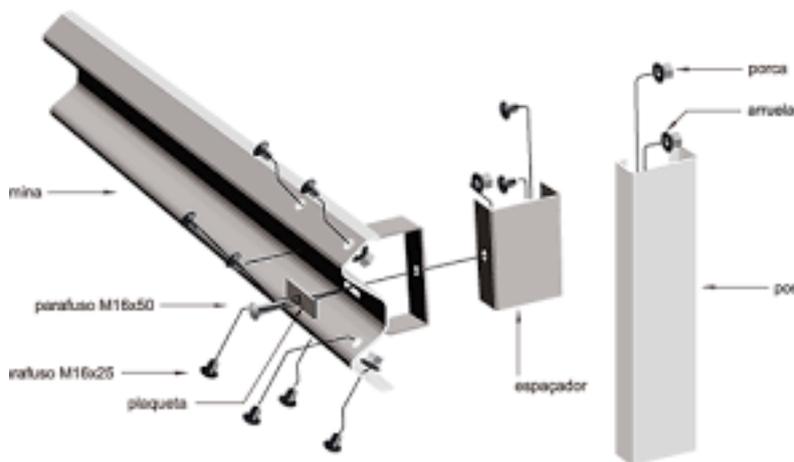
As guias e sarjetas, serão moldadas “in loco”, utilizando para isso extrusora de guias e sarjetas, sendo o seu “perfil”, acompanhando o alinhamento determinado em projeto. O concreto a ser utilizado, deverá ter resistência mínima de 150 kg/cm² ou 15 MPa, determinado através de ensaios à compressão simples de acordo com os métodos da A.B.N.T., aos 28 dias de idade. O concreto deverá ter plasticidade e umidade tais que possa ser facilmente lançado nas formas, onde, convenientemente adensado e alisado, deverá constituir uma massa compacta e homogênea. Após o adensamento, a superfície de sarjetas, deverá ser modelada com gabarito e acabada com auxílio de desempenadeira de madeira, até apresentar uma superfície lisa e uniforme. Quando o pavimento for asfalto, a aresta da sarjeta deverá ser chanfrada num plano formando um ângulo de 45º graus com a superfície. A altura das juntas deverá estar compreendida entre 1/3 e 1/4 da espessura da sarjeta e sua largura não deverá exceder a 1 cm. O perfil das guias trecho reto deverá ter 13,0 cm base x 22 cm altura, sarjeta 30 cm x 8,5 cm altura. E em trechos curvos moldada in loco em trecho curvo com extrusora, guia 12,5 cm base x 22 cm altura, sarjeta 30 cm base x 8,5 cm altura.

Defensas metálicas

Para o fornecimento dos materiais e execução dos serviços previstos nesse projeto deverão ser atendidas as Especificações dos Materiais das seguintes Normas Técnica da ABNT:

- NBR 6970 – Defensas metálicas zincadas a quente;
- NBR 6971 – Defensas metálicas – Projeto e implantação;
- NBR 15486 - Segurança no tráfego — Dispositivos de contenção viária — Diretrizes de projeto e ensaios de impacto.

Definições: Defesa metálica é o dispositivo ou sistema de proteção contínua, constituída por perfis metálicos, implantados ao longo das vias com circulação de veículos, projetados na sua forma, resistência e dimensões, para absorver a energia cinética, através da deformação do dispositivo, de veículos desgovernados. Defesa simples é o tipo de defesa metálica formada por só uma linha de lâminas e suportada por uma única linha de postes. Defesa semi-maleável: é o modelo de defesa metálica, simples ou dupla, composto por lâminas, postes semi-maleáveis, espaçadores simples, calços, plaquetas, parafusos, porcas e arruelas. Este modelo tem o poste mais rígido que o da maleável, ficando com maior tendência de deformação nas lâminas e nos espaçadores simples.



Os perfis de aço conformado que constituem as guias de deslizamento, tais como: postes, espaçadores, calços e cintas; devem seguir os requisitos da NBR 6650(1). Os parafusos, porcas e arruelas devem ser de aço, de acordo com a NBR 8855(2) classe 4.6, NBR 10062 classe 5 e NBR 5871, respectivamente.

Todos os componentes metálicos das defensas devem ser zincados por imersão a quente, para proteção contra corrosão de acordo com a NBR 6323. A zincagem deve proporcionar revestimento mínimo de 350 g/m², com espessura mínima de 50 micra em cada face revestida.

A forma, dimensões, tolerâncias e características de todos os elementos constituintes do conjunto da defesa, especificados na NBR 6971, são suficientes para proporcionar a montagem da defesa com todos os elementos previstos de ligação, assegurando a formação de conjunto, com capacidade de máxima absorção de energia cinética, sem verificar rompimentos ou projeções de fragmentos.

Os componentes das defensas não devem apresentar arestas ou cantos vivos voltados contra o fluxo de tráfego. Os elementos de fixação devem estar atrás das lâminas e se, ainda assim, houver possibilidade de atingir pessoas ou veículos, devem ter suas formas baixas arredondadas.

Os postes das defensas devem ser enterrados 1100 mm ± 10 mm, em aterro compactado. No caso de fixação em taludes, ou terrenos muito ondulados, os postes devem ter comprimento compatível com esta exigência. As defensas metálicas devem ter os postes cravados no solo, por processo de percussão, assegurando adequado atrito lateral. Em extensões pequenas, ou seja, menores de 300 m, pode-se admitir a implantação através de abertura de buracos no solo com enchimento posterior de concreto.

As lâminas de uma defesa não devem ser instaladas a menos de 0,50 m ± 0,02 m da borda da pista. Quando não for possível manter o paralelismo entre as lâminas das defensas e a diretriz, ou quando a defesa, por qualquer razão, desviar-se lateralmente, os trechos não paralelos devem ser mantidos dentro de um ângulo máximo de 2°20', contados a partir do eixo da via, o que corresponde à relação aproximada de 1: 25.

As mudanças de altura de uma defesa, seja por razões do projeto ou devido a ancoragem, não devem ser bruscas. Devem observar um ângulo menor ou igual a 4°30', entre o eixo superior das lâminas e o plano da pista, o que corresponde à relação aproximada de 1:12.

As ancoragens, nas extremidades das defensas, devem ter extensão mínima de 16 m antes de atingirem a altura de projeto.

O fornecedor ou fabricante das defensas metálicas deve ser responsável pela realização dos ensaios e testes que comprovem o cumprimento das premissas desta especificação. Os materiais empregados nas defensas devem ser analisados e terem sua qualidade comprovada em laboratório credenciado.

A contratante deve ainda, verificar:

- a) se comprimentos de ancoragem e total, atendem aos requisitos do projeto;
- b) os do espaçamento dos postes de fixação;
- c) a altura das guias de deslizamento em locais escolhidos aleatoriamente ao longo da via;
- d) o afastamento da defesa em relação à borda da via.

Calçadas

Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.

Espessura deverá possuir no mínimo 7,0 cm.

O traço do concreto favor seguir recomendações normativas.

Acessibilidade

Seguir projeto de acessibilidade, com os rebaixamentos de calçadas e os pisos podotátil de alerta e direcional, conforme especificado em projeto, de forma que todos profissionais ligados a obra, tenham acesso a todas informações fundamentais sobre os diversos materiais e componentes.

Seguir recomendações aplicáveis a NBR 9050 e Lei de Acessibilidade – Decreto lei 5296, Espaço, Equipamentos Urbanos.

4. INFRAESTUTURA PORTAL

As fundações serão do tipo indiretas, estacas moldadas in loco tipo escavada de 30 cm de diâmetro com comprimento de 10 metros e blocos com dimensões 150 cm x 150 cm e pilar com altura de 95 cm e seção retangular de 1,45x0,85m. Teremos em cada pórtico 1 bloco com 4 estacas, armadas conforme projeto estrutural, com uso de concreto com resistência característica $f_{ck} = 25$ Mpa. Caso o estaqueamento não atinja o comprimento estimado o responsável pelo projeto deverá ser comunicado com as respectivas metragens executadas para verificação e continuidade da obra. Para o perfeito entendimento, favor consultar o projeto dimensionado de acordo com o laudo de sondagem fornecido por esta Prefeitura e cargas advindas da estrutura do Portal.

Seguir recomendações da normas ABNT aplicáveis.

Obedecer cobrimento mínimo especificado em projeto.

Atender instruções normativas quanto ao lançamento e vibração do concreto.

Recomenda-se recolher corpos de prova do concreto aplicado nas fundações para ensaios de resistência a compressão.

Importante local os chumbadores com extrema precisão e envelopar os chumbadores para preservar a integridade da rosca.

Estaca Escavada Mecanicamente Ø30cm

Executar estaca escavada mecanicamente até a cota final prevista no projeto executivo, diâmetro de perfuração de 30 cm para cargas definidas no projeto executivo, a contratada deverá obedecer ao projeto executivo quanto a: locação, resistência do concreto e armadura.

Valas

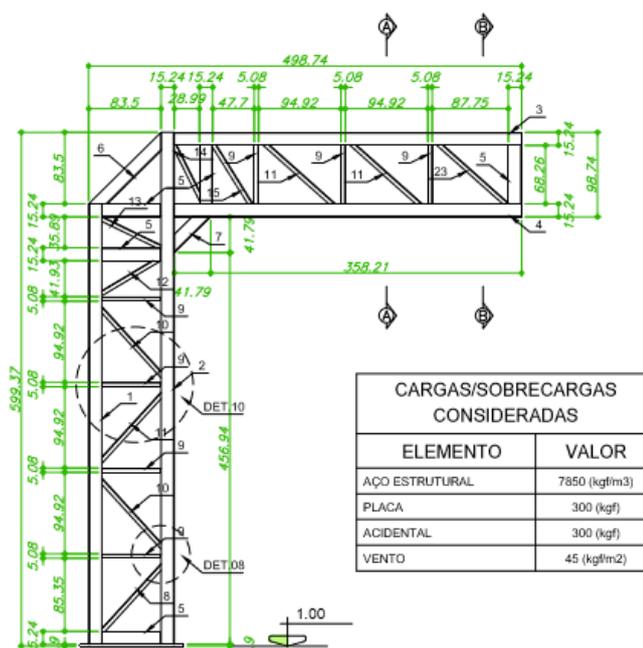
Os serviços de abertura de valas serão por meio de escavações manuais, devendo ter largura e profundidade suficientes para boa execução dos serviços de forma. Os fundos das valas deverão ser energeticamente apiloado.

Lastro de Concreto Magro

O fundo das vigas baldrames e blocos receberão lastro de concreto magro na espessura 5 cm.

5. SUPERESTRUTURA METÁLICA PORTAL

O pórtico será em estrutura metálica em treliça, fechamento em chapa e revestido com ACM “Alumínio composto em polietileno”.



Descrição:

- Aço (ASTM A572-G50), Chapas para fechamento espessura de 6,3 mm, e chapas enrijecedoras com espessura de 6,3 mm;
- Chapas de ACM “Alumínio composto em polietileno 4 mm”;
- Cantoneiras 6” x 3/8”;
- Cantoneiras 2” x 1/4”;
- Perfil Tubular 73mm x 7.1 mm;
- Chumbadores de pré-concretagem (SAE 1020);
- Soldas manuais SMAW E7018, em Filete, com dimensões mínima de 6 mm e 8mm, conforme especificação do projeto estrutural;
- Arruelas biseladas endurecidas e porcas sextavadas – ANSI B 18.2.2;
- Barras redondas todas rosqueadas do tipo cal;
- Letras caixa em aço galvanizado n° 20 com pintura P.U, medindo 500 mm de altura x 30 mm de profundidade (Bem-vindos Buriti Alegre);
- Letras caixa em aço galvanizado n° 20 com pintura P.U, medindo 300 mm de altura x 30 mm de profundidade (Boa Viagem);

Quantidades:

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

QUANTIDADES POR PERFIL	
ELEMENTO	QUANTIDADE
PERFIL CANTONEIRA 6" x 3/8" - 12m	9
PERFIL CANTONEIRA 2" x 1/4" - 12m	8
PERFIL TUBULAR 73mm x 7.1mm - 6m	7

Favor conferir lista de matérias, especificadas em projeto.

A estrutura metálica deverá incluir transporte, devendo a CONTRATADA atender as seguintes características:

- Fornecimento, montagem e soldagem conforme projeto estrutural;
- Deverão ser seguidas todas as indicações de dimensionamento e cores dos elementos estruturais indicados pelo Projeto Arquitetônico, quaisquer alterações, deverá ser consultada a CONTRATANTE.
- Garantia mínima de 5 anos contra quaisquer defeitos nos elementos fabricados e instalações especificadas.

NOTAS GERAIS:

- MEDIDAS EM CENTÍMETROS (EXCETO ONDE INDICADO) E NÍVEIS EM METROS;
- VERIFICAR MEDIDAS NA OBRA. EM CASO DE DÚVIDA, CONTATAR PROJETISTA RESPONSÁVEL PELO PROJETO.

NORMAS BRASILEIRAS (ABNT):

- NBR 6118:2014: PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO-PROCEDIMENTOS;
- NBR 6120:1980: CARGAS PARA O CÁLCULO DE ESTRUTURAS DE EDIFICAÇÕES;
- NBR 8681:2003: AÇÕES E SEGURANÇA NAS ESTRUTURAS-PROCEDIMENTOS;
- NBR 8800:2008: PROJETO DE ESTRUTURAS DE AÇO E DE ESTRUTURAS MISTAS DE AÇO E CONCRETO DE EDIFÍCIOS.

CARACTERÍSTICAS DO AÇO:

- MASSA ESPECÍFICA: $\gamma_a=7850\text{kgf/m}^3$;
- MÓDULO DE ELASTICIDADE: $E=200000\text{MPa}$;
- MÓDULO DE ELASTICIDADE TRANSVERSAL: $G=77000\text{MPa}$;
- COEFICIENTE DE POISSON: $\nu_a=0,3$.

NOTA SOBRE PERFIS (ASTM A572-G50):

- PERFIL CANTONEIRA 6" x 3/8" (TIPO A) E PERFIL CANTONEIRA 2" x 1/4" (TIPO B)
- PERFIL TUBULAR 73mm x 7.1mm (TIPO C)
- TENSÃO LIMITE DE ESCOAMENTO: $f_y=345\text{MPa}$;
- TENSÃO LIMITE DE RUPTURA: $f_u=450\text{MPa}$.

NOTA SOBRE CHUMBADORES DE PRÉ-CONCRETAGEM (SAE 1020):

- BARRAS REDONDAS TODAS ROSQUEADAS DO TIPO CAL;
- CHUMBADORES PRÉ-CONCRETADOS SÃO FIXADOS DURANTE A CONCRETAGEM DO PILAR, POR MEIO DE GABARITOS E CONFERIDOS POR MEIO DE UMA BOA TOPOGRAFIA MILIMÉTRICA;
- DIÂMETROS: $D=38\text{mm}$;
- TENSÃO LIMITE DE ESCOAMENTO: $f_y\geq 240\text{MPa}$;
- TENSÃO LIMITE DE RUPTURA: $f_u\geq 387\text{MPa}$.

NOTA SOBRE CHAPAS (ASTM A36):

- CHAPA PARA O PILAR DE CONCRETO (ESPESSURA = 19mm), CHAPAS DE FECHAMENTO (ESPESSURA = 6.3mm) E CHAPAS ENRIJECEDORAS (ESPESSURAS = 6.3mm);
- TENSÃO LIMITE DE ESCOAMENTO: $f_y\geq 250\text{MPa}$;
- TENSÃO LIMITE DE RUPTURA: $f_u\geq 400\text{MPa}$.

NOTA SOBRE SOLDAS:

- FORAM ADOTADAS SOLDAS MANUAIS SMAW E7018, EM FILETE
 - DIMENSÃO MÍNIMA = 8mm -> EM LIGAÇÕES DOS PERFIS TIPO "A" COM A CHAPA DO PILAR;
 - DIMENSÃO MÍNIMA = 6mm -> EM LIGAÇÕES ENTRE OS PERFIS E DAS CHAPAS DE FECHAMENTO COM OS PERFIS;
- FORAM ADOTADAS SOLDAS MANUAIS SMAW E7018, EM ENTALHE
 - ONDE INDICADO -> EM LIGAÇÕES DE CONTINUIDADE DOS PERFIS E CHAPAS;
- FORAM CONSIDERADAS SOLDAS POR TODO O PERÍMETRO DO PERFIL/CHAPA A SER SOLDADO (TODOS OS TRECHOS RETOS E CURVOS). NO CASO DAS CHAPAS DE FECHAMENTO, FORAM CONSIDERADAS SOLDAS CONTÍNUAS POR TODO O PERÍMETRO DE ENCONTRO ENTRE ELAS (ENTALHE) E ENTRE ELAS E OS PERFIS (FILETE);
- RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DO METAL DA SOLDA $\geq 485\text{MPa}$.

NOTA SOBRE PORCAS E ARRUELAS:

- DEVEM SER ADOTADAS ARRUELAS BISELADAS ENDURECIDAS E PORCAS SEXTAVADAS - ANSI B 18.2.2;
- SERÃO ADOTADAS DUAS PORCAS PARA FIXAÇÃO DOS CHUMBADORES E DOS PARAFUSOS (VER DETALHE).

NOTA SOBRE PILAR:

- PARA O NIVELAMENTO, É PREVISTO UM ENCHIMENTO DE 5cm. ANTES DE SE COLOCAR A ARGAMASSA DE ENCHIMENTO, É NECESSÁRIO FAZER O NIVELAMENTO DA PLACA COM CALÇOS, PARAFUSOS CALANTES OU PORCAS. A PLACA DE BASE QUE VAI SER NIVELADA DEVE SER CALÇADA COM UM NÚMERO NECESSÁRIO DE CALÇOS, EM GERAL 4 A 8.

NOTA SOBRE FURAÇÕES:

- NÃO PODE SER FEITA NENHUMA FURAÇÃO NA ESTRUTURA METÁLICA.

PREPARO DA SUPERFÍCIE DO AÇO:

- Eliminar de forma apropriada materiais estranhos, como contaminantes, oxidações e tintas mal aderidas, que podem prejudicar a aderência da tinta.
- Qualquer gordura, oleosidade ou material estranho à superfície deve ser adequadamente removido. - o manuseio das peças prontas para serem pintadas deve ser feito sempre com as mãos protegidas por luvas limpas. Mesmo quando as peças já estiverem pintadas, aguardando aplicações de demãos subseqüentes, não se deve tocá-las com as mãos desprotegidas, pois há o risco de contaminação entre as demãos.
- A tinta nunca deve ser aplicada sobre superfícies contaminadas por compostos solúveis, pois há um grande risco de se formarem bolhas quando as peças forem submetidas a ambientes úmidos ou corrosivos.
- Antes do preparo de superfície, todas as camadas espessas de ferrugem deverão ser removidas por martelagem. do mesmo modo, as oleosidades, gorduras e sujidades

visíveis, devem também ser removidas com solventes ou solução de detergentes em água. os sais são dissolvidos e removidos somente com água.

- Limpeza por lixamento manual: deve ser feito por lixas à prova de água; os movimentos devem ser circulares; cobrir toda a superfície a ser limpa e a lixa trocada assim que se perceber que foi desgastada na operação.

PINTURA:

- Homogeneizar, preparar e aplicar a tinta própria para o uso conforme instruções do fabricante, atentar-se para as condições como temperatura da tinta, do ambiente e da superfície assim como a umidade relativa do ar e ponto de orvalho para a aplicação da tinta.
 - temperatura da tinta, do ambiente e da superfície = entre 16 e 30°C
 - umidade relativa do ar = 30 a 60%
 - ponto de orvalho = varia conforme temperatura ambiente e umidade relativa do ar.
- Realizar a pintura por método indicado por especialista, atentando-se para o correto modo de aplicação do método escolhido.

O Projeto e execução de Estruturas metálicas deve seguir, sobretudo, às indicações da NORMAS a seguir:

- NBR 8800/2008
- NBR 8681/2003
- NBR 6120/1980
- NBR 6118/2014.

Para o armazenamento, devem ser utilizados apoios para regularizar o solo e/ou para manter um afastamento da peça com o solo.

No caso de peças empilhadas deve-se intercalar apoios para evitar o contato superficial entre duas peças sobrepostas. Deve haver, portanto, uma padronização da armazenagem das peças em obras quando não são passíveis descarregar e montar em seguida.

Foi considerado fabricação com uma distância até a capital (187 km), de onde será transportado até a obra. A descarga e içamento da estrutura será realizada através de guindaste. A montagem e instalação deve ser realizada por profissional com experiência e seguir rigorosamente as recomendações do projeto.

Colocar o portal na base após a cura completa do concreto (28 dias).

Conferir medidas e furação antes da descarga.

6. DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ILUMINAÇÃO

Os documentos pertinentes às Instalações Elétricas serão complementares entre si, e o que constar em um deles será tão obrigatório como se constasse em todos.

A Empresa Contratada não deverá prevalecer-se de qualquer erro involuntário, ou de qualquer omissão eventualmente existente para eximir-se de suas responsabilidades.

A Empresa Contratada deverá satisfazer a todos os requisitos constantes dos desenhos e das especificações. No caso de erros e discrepâncias, as especificações deverão prevalecer sobre os desenhos, devendo o fato de qualquer forma ser comunicado à fiscalização. As cotas que constam dos desenhos deverão predominar, caso houver discrepância entre as escalas e as dimensões; o engenheiro residente deverá efetuar todas as correções e interpretações que forem necessárias para o término da obra

de maneira satisfatória. Todos os adornos, melhoramentos, etc., indicados nos desenhos, nos detalhes ou parcialmente desenhados para qualquer área ou local em particular deverão ser considerados para áreas ou locais semelhantes, a não ser que haja indicação ou anotação em contrário.

Igualmente, se com relação a quaisquer outras partes dos serviços, apenas uma parte estiver desenhada, todo o serviço deverá estar de acordo com a parte assim desenhada, ou detalhada e assim deverá ser considerada para continuar através de todas as áreas ou locais semelhantes a menos que indicado ou anotado diferentemente.

A execução das instalações elétricas deverá ser feita por profissionais devidamente habilitados e exclusivamente com materiais de primeira qualidade, examinados e aprovados pela fiscalização, de modo que sejam garantidas as melhores condições possíveis de utilização, eficiência e durabilidade.

Sempre que solicitado pela fiscalização, caberá à Empresa Contratada providenciar a execução de ensaios para medição de resistência elétrica, isolamento, condutibilidade, etc., da própria instalação ou dos materiais, aparelhos e equipamentos nela utilizados.

Caberá à Empresa Contratada total responsabilidade pela qualidade e desempenho das instalações elétricas por ela executadas, direta ou indiretamente, bem como pelas eventuais alterações de projeto que venham a ser exigidas pela fiscalização ou pela Concessionária, mesmo que, ditas alterações se originem de erros e/ou vícios construtivos.

Na execução das instalações elétricas, toda e qualquer alteração do projeto executivo, quando efetivamente necessária, deverá contar com expressa autorização da fiscalização, cabendo à Empresa Contratada providenciar a anotação, em projeto, de todas as alterações efetuadas no decorrer da obra.

A Empresa Contratada deverá ser necessária, manter contato com as repartições componentes, a fim de obter as necessárias aprovações dos serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeção.

As instalações elétricas somente serão aceitas pela fiscalização quando forem entregues em perfeitas condições de funcionamento e uso e devidamente ligadas à rede externa da Companhia Concessionária.

O processo de aprovação e acompanhamento dos projetos junto à Concessionária de Energia Elétrica e à Concessionária de Telefonia local é responsabilidade da empresa Contratada; assim como eventuais atualizações devido a novas versões, em vigência, das normas técnicas utilizadas como base para a elaboração do projeto ou por solicitação destas Concessionárias.

Serão utilizados condutores de cobre com isolamento termoplástico para 750V do tipo anti-chama (Afumex da Prismyan); e com isolamento para 600/1000 V do tipo anti-chama (Afumex da Prismyan) quando sujeito a instalações na presença de umidade (enterrados), em leitos e sujeitos a esforços mecânicos na hora da enfição. A bitola mínima a ser utilizada no circuito será de 2,5mm² para circuitos de força e o fio terra e no caso do ramal aéreo, utilizar cabos com bitola 6 mm².

Deverá ser rigorosamente seguida a convenção de cores prevista na NBR-5410 para a identificação dos cabos: - AZUL CLARO PARA OS CONDUTORES DO NEUTRO - VERDE PARA OS CONDUTORES DE PROTEÇÃO (TERRA) - PRETO PARA OS CONDUTORES DA FASE.

Os cabos não deverão ser seccionados exceto onde absolutamente necessário. Em cada circuito, os cabos deverão ser contínuos desde o disjuntor de proteção até a última carga, sendo que, nas cargas intermediárias, serão permitidas derivações. As emendas deverão ser soldadas com estanho e isoladas com fita tipo auto fusão. As emendas só poderão ocorrer em caixas de passagem.

Os eletrodutos, quando embutidos ou enterrados serão de PEAD flexível antichama, rosqueáveis e fixos às caixas com buchas e arruelas galvanizadas. A bitola mínima a ser utilizada será de 50 mm (2").

Postes decorativos em alumínio com lâmpada decorativa de LED 20 w, luz branca, antivandalismo, com altura de 3 metros. Refletores de LED 150 W – 4000 K, tipo holofote blindado. Disjuntor Termomagnético monopolar padrão Nema 10 a 30 A.

O esquema de aterramento adotado é o TN-S (terra e neutro separados), desde os equipamentos até à caixa de inspeção de aterramento. Cada caixa de inspeção possuirá haste de aterramento, na qual serão aterrados os circuitos de terra, aos reatores das luminárias e à carcaça da estrutura metálica.

As hastes de terra serão fincadas por meios mecânicos dentro de um poço de inspeção com tampa 12 removível, em alvenaria ou concreto, devendo a conexão cabo/haste, permanecer descoberto. Os eletrodos serão do tipo haste “Copperweld”, 5/8 X 2,40 m., e conectores de grampo metálico tipo U, para acoplar junto com o fio terra que vem das estruturas.

Todos os elementos devem ser devidamente aterrados com fiação de proteção conforme especificados em projeto e detalhe de aterramento. A fiação terra (proteção) deve ser conectada a estrutura dos postes metálicos de iluminação, a estrutura metálica do Portal, o corpo metálico dos refletores e ser conduzida até a caixa de inspeção para subsequente aterramento.

Todos detalhes estão especificados em projeto e o projetista coloca-se a disposição para eventuais dúvidas geradas.

7. PAISAGISMO

O Paisagismo deverá seguir as informações contidas no projeto urbanístico.

A grama será ESMERALDA:



As espécies de plantas serão as seguintes:

- Moreia (dietis bicolor) – 48 unidades:



- Podocarpo – 12 unidades:



- Mulungu – 14 unidades:



Pergolado

Aplicação:

Nos locais indicados em projeto, conforme projeto arquitetônico.

Especificações:

Estrutura de madeira.

8. COMPLEMENTOS

O portal será revestido através de ACM (Vidro laminado refletivo 8mm, composto por lamina de vidro float e metalização na face externa).

O letreiro será feito em Letra aço inox (AISI 304), chapa num. 22, recortado, h=20 cm (sem relevo). As escritas serão as seguintes:

- BEM VINDOS BURITI ALEGRE
- BOA VIAGEM

Após concluída a obra deverá ser instalado uma Placa de inauguração metálica 40 xm x 60 cm.

A baixo do pergolado será instalado 4 bancos p/ sentar 4 pessoas em madeira.

9. SERVIÇOS FINAIS



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, apresentando funcionamento ideal, para todas as instalações, equipamentos e aparelhos pertinentes à mesma.

Todo entulho proveniente dos serviços e obras efetuadas, bem como sobras de materiais, e também as instalações e equipamentos utilizados na execução dos trabalhos deverão ser retirados do local da obra pela Empreiteira Contratada.

Proceder à cuidadosa verificação das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações.

NOTAS GERAIS

A execução das obras deverá ser precedida de projeto executivo, observado as seguintes recomendações:

- 1) A disposição ideal das árvores em calçadas existentes deverá ser adaptada, se necessário (guias rebaixadas, por exemplo), durante a execução das obras, de acordo com orientação da fiscalização, equipe social e moradores.
- 2) A critério da coordenação técnica ou fiscalização poderão ser feitos ajustes e adequações no projeto, com a supervisão do projetista responsável.
- 3) A disposição ideal dos equipamentos e mobiliário urbano deverá ser efetuada por ocasião da execução das obras de acordo com orientação da fiscalização/ equipe social e moradores.
- 4) Quando da execução do projeto confirmar as interfaces com projetos complementares.
- 5) Todos os materiais a serem utilizados e empregados na obra devem ser de primeiríssima qualidade, e caso haja divergências entre o projeto e o Memorial, prevalecerá sempre às prescrições do projeto.

Buriti Alegre, 03 de Julho de 2018.

CLAYTON FERREIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
Nº CONVÊNIO		838419/2016					
ORGÃO		MINISTERIO DO TURISMO					
OBRA		Construção do Portal e Urbanização da entrada da Cidade no município de Buriti Alegre - GO.					
ITEM	FONTE/ CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL (c/ BDI) (R\$)
1		PRELIMINARES, MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO				14.499,60	18.601,54
1.1	74209/001	Placa da obra em aço galvanizado	m2	4,50	295,64	1.330,38	1.706,74
1.2	73847/001	Aluguel container (escritorio c/ banheiro) incl inst elet larg=2,20m comp=6,20m altu=2,50m chapa de aço c/ nerv trapz forro c/ isol termo/acustico chassis refrc piso compes naval	mês	3,00	394,53	1.183,59	1.518,43
1.3	73847/001	Aluguel container (almoxarifado) incl inst elet larg=2,20m comp=6,20m altu=2,50m chapa de aço c/ nerv trapz forro c/ isol termo/acústico chassis refrc piso compes naval	mês	3,00	394,53	1.183,59	1.518,43
1.4	4083	Encarregado geral de obras	h	360,00	27,28	9.820,80	12.599,10
1.5	9540	Entrada de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto, inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento	und	1,00	859,24	859,24	1.102,32
1.6	74077/003	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaletadas, com reaproveitamento	m2	25,00	4,88	122,00	156,51
2		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				783,70	1.005,41
2.1	92970	Demolição de pavimentação asfáltica com utilização de martelo perfurador, espessura até 15 cm	m2	25,00	12,34	308,50	395,77
2.2	85186	Poda de arvores, com limpeza de galhos secos e retiradas de parasitas, incluindo remoção de entulho	und	4,00	74,43	297,72	381,94
2.3	72898	Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6 m3	m3	18,00	3,90	70,20	90,06
2.8	72900	Transporte de entulho com caminhão basculante 6 m3, rodovia pavimentada, DMT 0,5 a 1,0 km	m3	18,00	5,96	107,28	137,63

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

3		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E COMPLEMENTAÇÃO ASFÁLTICA				R\$ 26.517,22	R\$ 34.018,94
3.1	73822/002	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal, utilizando motoniveladora	m2	553,65	0,54	298,97	383,55
3.2	74151/001	Escavação e carga material 1a categoria, utilizando trator de esteiras de 110 a 160 hp com lamina, peso operacional 13t e pa carregadeira com 170 hp	m3	116,27	3,08	358,10	459,41
3.3	95303	Transporte comercial com caminhão basculante 10 m3	m3xkm	1.744,00	1,00	1.744,00	2.237,38
3.4	72961	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	m2	553,65	1,30	719,75	923,37
3.5	96387	Execução e compactação de base e ou sub base com solo estabilizado granulotricamente - exclusive escavação, carga e transporte e solo	m3	83,05	R\$ 7,25	602,09	772,42
3.6	96401	Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30	m2	521,12	R\$ 4,17	2.173,07	2.787,83
3.7	72942	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m2	521,12	R\$ 1,67	870,27	1.116,47
3.8	72891	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6 m3, descarga em vibro-acabadora	m3	26,06	R\$ 5,76	150,08	192,54
3.9	95303	Transporte comercial com caminhão basculante 10 m3	m3xkm	1.042,24	1,00	1.042,24	1.337,09
3.10	95995	Construção de pavimento com aplicação de CBUQ, camada de rolamento, com espessura de 5,0 cm, exclusive transporte	m3	26,06	712,26	18.558,65	23.808,89
4		SINALIZAÇÃO, GUIAS E CALÇADAS				57.390,07	73.625,72
4.1	72947	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro (faixa pedestre)	m2	68,38	23,75	1.624,03	2.083,47
4.2	34723	Placa de sinalização em chapa de aço num 16 com pintura refletiva	m2	8,10	519,75	4.209,98	5.400,98
4.3	94267	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, guia 13,0 cm base x 22 cm altura, sarjeta 30 cm base 8,5 cm altura	m	316,56	31,26	9.895,67	12.695,16
4.4	94268	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho curvo com extrusora, guia 12,5 cm base x 22 cm altura, sarjeta 30 cm base 8,5 cm altura	m	25,25	34,09	860,77	1.104,28
4.5	DNIT 3713604	Defensa metálica galvanizada semi-maleável simples - fornecimento e implantação	m	80,00	212,83	17.026,40	21.843,17
4.6	94990	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado	m3	45,11	469,98	21.200,84	27.198,56

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

4.7	36178	Piso podotátil de concreto- alerta, *40 x 40 x 2,5* cm	und	48,00	14,73	707,04	907,06
4.8	36178	Piso podotátil de concreto- direcional, *40 x 40 x 2,5* cm	und	258,00	7,23	1.865,34	2.393,04
5		INFRAESTRUTURA PORTAL				17.287,14	22.177,67
5.1		Estacas					
5.1.1	90881	Estaca escavada mecanicamente, sem fluido estabilizante, com 25 cm de diâmetro, acima de comprimento, concreto lançado por caminhão betoneira (exclusive mobilização e desmobilização)	m	80,00	45,91	3.672,80	4.711,84
5.1.2	94907	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5m, em local com nível baixo de interferência	m2	0,57	4,14	2,34	3,00
5.1.3	34439	Aço CA-50, dobrado e cortado	kg	217,20	4,86	1.055,59	1.354,22
5.1.4	34456	Aço CA-60, dobrado e cortado	kg	64,80	4,49	290,95	373,26
5.1.5	95577	Montagem de armadura longitudinal de estacas de seção circular, diâmetro= 10,0 mm	kg	217,20	6,54	1.420,49	1.822,35
5.1.6	95583	Montagem de armadura transversal de estacas de seção circular, diâmetro= 5,0 mm	kg	64,80	10,24	663,55	851,27
5.1.7	94965	Concreto fck=25 Mpa, traço 1:2, 3:2,7 (cimento/areia média/brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400L	m3	5,65	280,90	1.587,09	2.036,08
5.1.8	92873	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m3	5,65	132,90	750,89	963,32
5.2		Blocos					
5.2.1	96522	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata, sem previsão de forma	m3	4,20	91,83	385,69	494,80
5.2.2	95601	Arrasamento mecânico de estaca de concreto armado, diâmetros de até 40 cm	und	8,00	17,35	138,80	178,07
5.2.3	94097	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5m, em local com nível baixo de interferência	m2	6,00	4,14	24,84	31,87
5.2.4	96619	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 5 cm	m2	6,00	19,28	115,68	148,41
5.2.5	34439	Aço CA-50, dobrado e cortado	kg	207,90	4,86	1.010,39	1.296,23
5.2.6	96546	Armação de bloco, viga baldrama ou sapata utilizando aço CA-50	kg	207,90	7,25	1.507,28	1.933,69
5.2.7	94965	Concreto fck=25 Mpa, traço 1:2, 3:2,7 (cimento/areia média/brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400L	m3	4,21	280,90	1.181,74	1.516,05
5.2.8	92873	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m3	4,21	132,90	559,10	717,27

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

5.3		Pilares					
5.3.1	92263	Forma para pilares e estruturas similares, em chapa de madeira plastificada	m2	8,74	80,50	703,57	902,61
5.3.2	34439	Aço CA-50, dobrado e cortado	kg	256,80	4,86	1.248,05	1.601,12
5.3.4	94965	Concreto fck=25 Mpa, traço 1:2, 3:2,7 (cimento/areia média/brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400L	m3	2,34	280,90	657,31	843,26
5.3.5	92873	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m3	2,34	132,90	310,99	398,97
6		SUPERESTRUTURA METÁLICA PORTAL				122.207,23	122.934,20
6.1	COTAÇÃO	Portal - estrutura metálica COMPLETO c/ pintura e conjunto de fixação (COTAÇÃO - valor mediano)	vb	1,00	119.637,50	119.637,50	119.637,50
6.2	72841	Transporte comercial com caminhão carroceria 9t, rodovia pavimentada (dist. até a capital)	t x km	1.501,42	0,60	900,85	1.155,70
6.3	89272	Guindaste hidráulico auto propelido, com lança telescópica 28,80 m, capacidade máxima 30t, potência 97KW, tração 4x4 - chp diurno	H	8,00	169,88	1.359,04	1.743,51
6.4	88296	Operador de guindaste com encargo complementares	H	8,00	38,73	309,84	397,49
7		INSTALAÇÕES ELETRICAS - ILUMINAÇÃO - ATERRAMENTO				8.636,66	11.079,97
7.1	40402	Eletroduto flexível plano em PEAD, cor preta, diâmetro 50 mm (2 ")	m	109,00	1,85	201,65	258,70
7.2	91926	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti chama 750V, fornecimento e instal.	m	206,00	2,62	539,72	692,41
7.3	91926	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti chama 750V, fornecimento e instal.	m	55,00	2,62	144,10	184,87
7.4	91930	Cabo de cobre flexível isolado, 6,0 mm ² , anti chama 750V, fornecimento e instal.	m	50,00	5,70	285,00	365,63
7.5	74246/001	Refletor de LED 150W 4000K instalado no piso, acionamento por fotocélula	und	6,00	258,17	1.549,02	1.987,24
7.6	93043	Lâmpada LED refletor retangular bivolt, luz branca, 20w	und	8,00	39,35	314,80	403,86
7.7	12388	Poste decorativo para jardim em aço tubular, sem luminária, h=3,00 m	und	8,00	262,64	2.101,12	2.695,53
7.8	83449	Caixa de passagem 60x60x70 cm fundo brita com tampa	und	5,00	316,53	1.582,65	2.030,38
7.9	83449	Caixa de inspeção para aterramento 60 x 60 x 70 cm fundo brita com tampa	und	5,00	316,53	1.582,65	2.030,38
7.10	74130	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema 10 a 30 A, fornecimento e instalação	und	2,00	13,44	26,88	34,48
7.11	96985	Haste de Aterramento 5/8 " x 2,40 m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	5,00	39,75	198,75	254,98
7.12	38056	Grampo Metálico Tipo U para Haste de Aterramento de 5/8", Condutor de 2,5 A 50 MM2	und	7,00	15,76	110,32	141,53

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

8		PAISAGISMO				6.335,30	8.127,56
8.1	85180	Plantio de grama esmeralda em rolos	m2	50,00	11,66	583,00	747,93
8.2	85178	Plantio de arbusto com altura 50 a 100cm, em cava de 60x60x60cm	und	74,00	45,51	3.367,74	4.320,47
		Pergolado					
8.3	20211	Viga de madeira aparelhada 6 x 16 cm, macaranduba, angelim ou equivalente da região	m	164,00	14,54	2.384,56	3.059,15
9		COMPLEMENTOS				6.556,71	7.340,44
9.1	COTAÇÃO	Vidro laminado refletivo 8mm, composto por lamina de vidro float e metalização na face externa - ACM (COTAÇÃO - valor mediano)	m2	54,16	69,91	3.786,33	3.786,33
9.2	10853	Letra aço inox (AISI 304), chapa num. 22, recortado, h=20 cm (sem relevo) (BEM VINDOS BURITI ALEGRE (frente 1º pórtico) - BOA VIAGEM (verso 2º pórtico)	und	30,00	50,87	1.526,10	1.957,83
9.3	34745	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 25 MM, DE *1,60 X 2,20*m (BANCOS DE MADEIRA)	m2	9,84	57,51	565,90	725,99
9.4	10848	Placa de inauguração metálica 40 x 60 cm	und	1,00	678,38	678,38	870,29
9.5	FORNEC. PREF.	Bancos de madeira (FORNECIMENTO PREFEITURA)	und	4,00	-	-	-
10		SERVIÇOS FINAIS				496,32	636,73
10.1	9537	Limpeza final de obra	m2	264,00	1,88	496,32	636,73
		BDI adotado		28,29	%		
		Leis sociais inclusas	Sim		Total Geral	260.709,95	299.548,18

FONTE: SINAPI FEV/2018 - Desonerado, DNIT (11/2017) e Cotação
Encargos sociais idênticos as fontes consultadas (SINAPI)

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO									
Nº do CT	Proponente/Tomador			Município/UF					
	Prefeitura Municipal de Buriti Alegre/GO			Buriti Alegre/GO					
Programa/Modalidade/Ação				Aprovação (data)		Parcela (n.º)			
						3			
		Valor	Peso	Parcela 1		Parcela 2		Parcela 3	
Item	Discriminação	R\$	%	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM
1	PRELIMINARES, MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO	18.601,54	6,21%	18.601,54	18.601,54	-	18.601,54	-	18.601,54
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	1.005,41	0,34%	1.005,41	1.005,41	-	1.005,41	-	1.005,41
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E COMPLEMENTAÇÃO ASFÁLTICA	34.018,94	11,36%	17.009,47	17.009,47	17.009,47	34.018,94	-	34.018,94
4	SINALIZAÇÃO, GUIAS E CALÇADAS	73.625,72	24,58%	24.541,91	24.541,91	24.541,91	49.083,81	24.541,91	73.625,72
5	INFRAESTRUTURA PORTAL	22.177,67	7,40%	11.088,84	11.088,84	11.088,84	22.177,67	-	22.177,67
6	SUPERESTRUTURA METÁLICA PORTAL	122.934,20	41,04%	-	-	61.467,10	61.467,10	61.467,10	122.934,20
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ILUMINAÇÃO - ATERRAMENTO	11.079,97	3,70%	3.693,32	3.693,32	3.693,32	7.386,65	3.693,32	11.079,97
8	PAISAGISMO	8.127,56	2,71%	-	-	4.063,78	4.063,78	4.063,78	8.127,56
9	COMPLEMENTOS	7.340,44	2,45%	-	-	-	-	7.340,44	7.340,44
10	SERVIÇOS FINAIS	636,73	0,21%	-	-	-	-	636,73	636,73
	Total (%)			25,35%	25,35%	40,68%	66,03%	33,97%	100,00%
	Total (R\$)	299.548,19	100,00%	75.940,48	75.940,48	121.864,42	197.804,90	101.743,28	299.548,19

ANEXO V

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO PORTAL E URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE
LOCAL: ENTRADA GO-419 – BURITI ALEGRE/GO
REFERÊNCIA: MAIO/2018

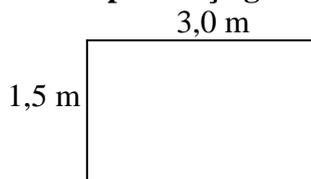
Apresentação

O presente relatório tem por finalidade apresentar o memorial de cálculo referente à planilha orçamentária.

CÁLCULOS DOS QUANTITATIVOS DO ORÇAMENTO

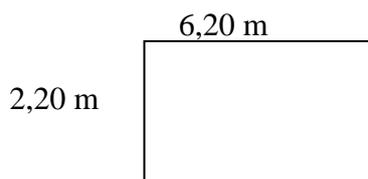
1. PRELIMINARES, MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO

1.1 Placa de obra em chapa de aço galvanizado (m²)



$$A = b \times h = 3,0 \times 1,5 = 4,5 \text{ m}^2.$$

1.2 Aluguel Container (escritório com banheiro) incluindo instalação elétrica larg. 2,20 m x 6,20 m x alt. 2,50 m chapa de aço c/ nerv trapz forro c/ isolamento termo/acústico chassis refrc piso compes naval. (mês).



$$A = b \times h = 2,20 \times 6,20 = 13,64 \text{ m}^2.$$

Quantidade: 3 meses, conforme prazo estabelecido no cronograma.

1.3 Aluguel Container (almoxarifado) incluindo instalação elétrica larg. 2,20 m x 6,20 m x alt. 2,50 m chapa de aço c/ nerv. trapz. forro c/ isolamento termo/acusticoc chassis refrc piso compes naval. (mês).

Idem item 1.2.

1.4 Encarregado geral de obras (h).

Quantidade: 3 meses, conforme prazo estabelecido no cronograma.

Foi considerado 6 horas diárias, durante 20 dias uteis no mês.

Portanto, Quantidade total de hora = 6h x 20d x 3meses = **360h**.

1.5 Entrada de energia elétrica aérea monofásica 50 A com poste de concreto, inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor.

1 unidade. Instalações provisórias canteiro e definitiva entrada de energia.

1.6 Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaletadas, com reaproveitamento.

Área: **25 m²**, conforme projeto arquitetônico (canteiro central) – Implantação portal.

2. DEMOLICÕES E RETIRADAS

2.1 Demolição de pavimentação asfáltica com utilização de martelo perfurador, espessura até 15 cm.

Área: **25 m²**, conforme projeto arquitetônico (canteiro central) – Implantação portal.

2.2 Poda de árvores, com limpeza de galhos secos e retiradas de parasitas, incluindo remoção de entulho.

Quantidade: **4 unidades** (árvores existentes).

2.3 Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6 m³.

Volume: **18 m³** (entulho gerado no decorrer da obra, bem como objeto da demolição do pavimento asfáltico no canteiro central e oriundo da poda de árvores).

2.4 Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em revestimento primário

Idem item 2.3 0 - Volume: **18 m³**.

3. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E COMPLEMENTAÇÃO ASFÁLTICA

3.1 Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal, utilizando moto niveladora (m²).

Área = **553,65 m²** - implantação asfáltica, conforme Planta pavimentação.

3.2 Escavação e carga material 1ª categoria, utilizando trator de esteiras de 110 a 160 hp com lamina, peso operacional 13 t e pá carregadeira com 170 hp (m³).

Material de base:

Volume = área implantação * espessura * empolamento

Volume = 553,65 m² * 0,15 m * 1,4 = **116,27 m³**

Sendo,

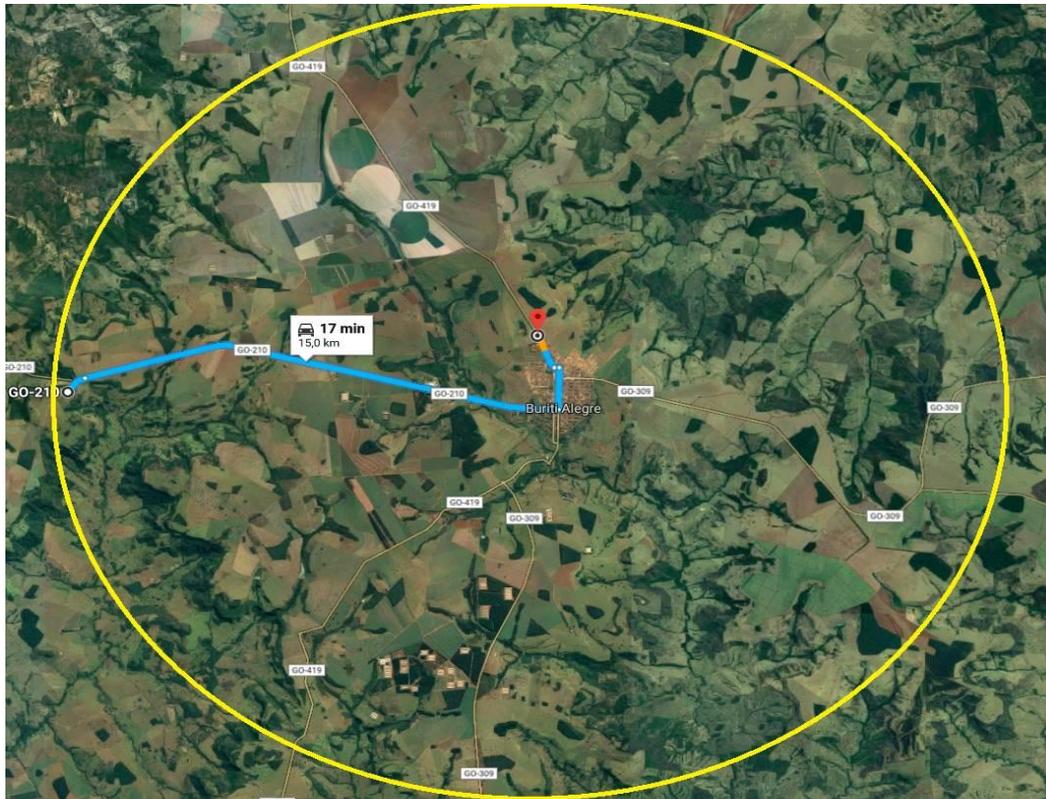
Empolamento = 1,4

Base – espessura 15 cm.

3.3 Transporte comercial com caminhão basculante 10 m³, rodovia pavimentada (m³ x Km).

Volume = item 3.2.

DMT = 15 km (considerado dentro do perímetro urbano do município). Conforme imagem a baixo:



Transporte = Volume x DMT

Transporte = 116,27 m³ * 15,00 km = **1.744,00 m³xkm**

3.4 Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura (m²).

Idem item 3.1.

3.5 Execução e compactação de base e/ou sub-base com solo estabilizado granulometricamente – exclusive escavação, carga e transporte e solo (m³).

Volume: área x espessura base

Volume: 553,65 m² * 0,15 m = **83,05 m³**

3.6 Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30 (m²).

Área: 553,65 m², idem 3.1, conforme projeto.

Área sarjetas = 32,53 m² - Área total = 553,65 – 32,53 =

Área total = 521,12 m²

3.7 Pintura de ligação com emulsão RR-1C (m²)

Área: **521,12 m²**, idem 3.6, conforme projeto.

3.8 Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6 m³, descarga em vibro-acabadora (m³).

Camada de rolamento

Espessura = 5 cm.

Área de total = 521,12 m².

Volume = Área x Espessura

Volume = 521,12 x 0,05 = **26,06 m³**.

3.9 Transporte comercial com caminhão basculante 10 m³, rodovia pavimentada (m³ x Km).

Camada de rolamento

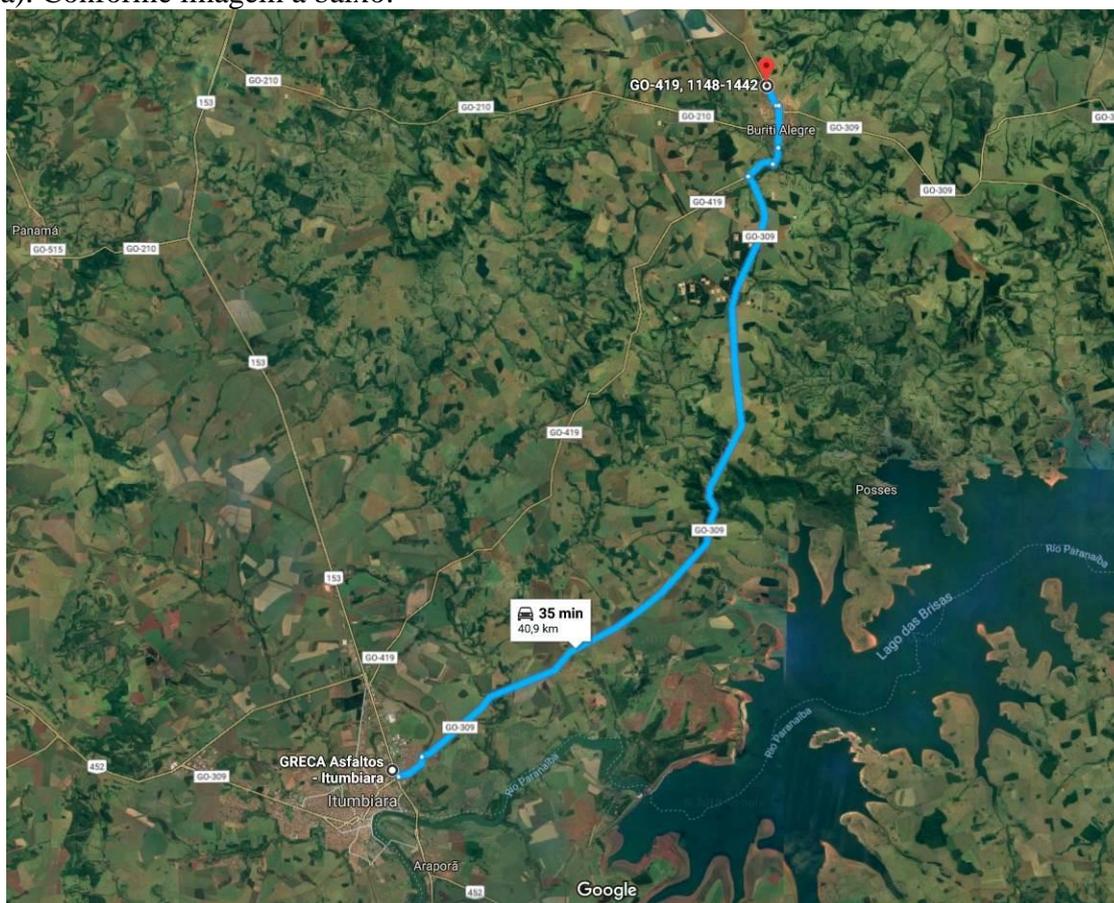
Espessura = 5 cm.

Área de total = 521,12 m².

Volume = Área x Espessura

Volume = 521,12 x 0,05 = **26,06 m³**

Transporte = volume x DMT (considerado 40 km (cidades maiores com fornecimento mais próximo – Itumbiara). Conforme imagem a baixo:



Transporte = 26,06 m³ * 40,00 km = **1.042,24 m³xkm**

3.10 Construção de pavimento com aplicação de CBUQ, camada de rolamento, com espessura de 5,0 cm, exclusive transporte (m³).

Rua Goiás, nº 563, Centro – Buriti Alegre – Goiás, CEP 75.660-000
CNPJ: 01.345.909/0001-44 - Fone: (064) 3444-9908

Camada de rolamento

Espessura = 5 cm.

Área de total = 521,12 m².

Volume = Área x Espessura

Volume = 521,12 x 0,05 = **26,06 m³**.

4. SINALIZAÇÃO, GUIAS E CALCADAS

4.1 Sinalização horizontal com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro – faixa pedestre (m²).

FAIXA DE PEDESTRE 1

Área= 9,37m x 3,20m = 29,98 m² (referente à área ocupada pelas faixas, conforme projeto arquitetônico).

FAIXA DE PEDESTRE 2

Área= 2 (faixa) x 6,00 m x 3,20m = 38,4 m² (referente à área ocupada pelas faixas, conforme projeto arquitetônico).

Total = 29,98 + 38,4 = **68,38 m²**.

4.2 Placa de sinalização em chapa de aço n° 16 com pintura refletiva (m²).

Quantidade placas

2 Placas de dimensão 1,5x1,2m – marrom (turismo)

3 Placas de dimensão 1,5x1,0m – azul e marrom (direcional)

Área: 1,5 m x 1,2 m x 2 + 1,5 m x 1,0 m x 3 = **8,10 m²**.

4.3 Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, guia 13 cm base x 22cm altura, sarjeta 30 cm base 8,5 cm altura (m).

Conforme projeto urbanístico – trechos retos: = total = 341,81m – cotas de trechos curvos= 341,81 – 25,25m = 316,56

Total do perímetro = **316,56 m**.

4.4 Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho curvo com extrusora, guia 13 cm base x 22cm altura, sarjeta 30 cm base 8,5 cm altura (m).

Conforme projeto urbanístico – trechos curvos: = cotas de trechos curvos

Total do perímetro = **25,25 m**.

Total guias e sarjetas = 341,81 m.

4.5 Defesa metálica galvanizada semi-maleável simples - fornecimento e implantação simples (m).

Comprimento= 80,00 m (conforme projeto)

4.6 Execução de passeio de calçada ou piso de concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado (m³).

Espessura: 7 cm

Área: 644,43 m² (conforme projeto- área referente ao canteiro onde situam-se os pergolados):

Volume: Área x esp.: 644,43 * 0,07 = **45,11 m³**.

4.7 Piso podo tátil de concreto–alerta, 40 x 40 x 2,5 cm.

Conforme PLANTA URBANÍSTICA:

Piso tátil de alerta = 48 unid

4.8 Piso podo tátil de concreto–direcional, 40 x 40 x 2,5 cm.

Conforme PLANTA URBANÍSTICA:

Piso tátil direcional = 258 unid

5. INFRAESTRUTURA PORTAL

5.1 Estacas

5.1.1 Estaca escavada mecanicamente, sem fluido estabilizante, com 25 cm* de diâmetro, acima de comprimento, concreto lançado por caminhão betoneira (exclusive mobilização e desmobilização)) (m).

Quant: 8 estacas, conforme projeto estrutural.

Profundidade: 10 m

Total: 8*10 = **80 m**.

***Foi adotado no orçamento estaca com 25,0 cm, pois no SINAPI não há estaca escavada mecanicamente com diâmetro de 30,0 cm (conforme projeto).**

5.1.2 Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, em local com nível baixo de interferência (m²).

Apiloamento fundo estacas

Diâmetro: 30 cm

Quantidade: 8 estacas

Área: 8 * (□)*D²/4= 8 *3,14*0,3*0,3/4= **0,57 m²**.

5.1.3 Aço CA-50, dobrado e cortado (Kg).

Conforme quadro resumo de aço - projeto fundação (folha 1) = **217,20 kg**.

5.1.4 Aço CA-60, dobrado e cortado (Kg).

Conforme quadro resumo de aço - projeto fundação (folha 1) = **64,80 kg**.

5.1.5 Montagem de armadura longitudinal de estacas de seção circular, diâmetro = 10 mm (Kg).

Conforme quadro resumo de aço - projeto fundação (folha 1) = **217,20 kg.**

5.1.6 Montagem de armadura longitudinal de estacas de seção circular, diâmetro = 5 mm (Kg).

Conforme quadro resumo de aço - projeto fundação (folha 1) = **64,80 kg.**

5.1.7 Concreto Fck = 25 Mpa, traço 1: 2,3: 2,7 (cimento: areia média: brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 L (m³).

Conforme quadro resumo volume concreto- projeto fundação (folha 1) = **5,65 m³.**

5.1.8 Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas (m³).

Idem item 5.1.7.

5.2 Blocos

5.2.1 Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata, sem previsão de forma (m³).

Quant: 2 blocos

Tamanho: 1,5 m x 2,0 m

Alt.: 70 cm

Volume: $1,5 * 2,0 * 0,70 * 2 = 4,20 \text{ m}^3.$

5.2.2 Arrasamento mecânico de estaca de concreto armado, diâmetros de até 40 cm (unid.).

Quantidade: **8 unidades de estacas.**

5.2.3 Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, em local com nível baixo de interferência (m²).

Tamanho: 1,5 m x 2,0 m

Quantidade: 2 blocos

Área: $2 * 1,5 * 2,0 = 6,0 \text{ m}^2.$

5.2.4 Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 5 cm (m²).

Idem item 5.2.3.

5.2.5 Aço CA-50, dobrado e cortado (Kg).

Conforme quadro resumo de aço - projeto fundação (folha 2) = **207,90 Kg.**

5.2.6 Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 (Kg).

Conforme quadro resumo de aço - projeto fundação (folha 2) = **207,90 Kg.**

5.2.7 Concreto Fck = 25 Mpa, traço 1: 2,3: 2,7 (cimento: areia média: brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 L (m³).

Conforme quadro resumo de aço - projeto fundação (folha 2) = **4,20 m³.**

5.2.8 Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas (m³).

Idem item 5.2.7

5.3 Pilares

5.3.1 Forma para pilares e estruturas similares, em chapa de madeira plastificada (m²).

Conforme quadro resumo de formas - projeto fundação (folha 2) = **8,74 m².**

5.3.2 Aço CA-50, dobrado e cortado (Kg).

Conforme quadro resumo de aço - projeto fundação (folha 2) = **256,80 Kg.**

5.3.3 Concreto Fck = 25 Mpa, traço 1: 2,3: 2,7 (cimento: areia média: brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 L (m³).

Conforme quadro resumo de aço - projeto fundação (folha 2) = **2,34 m³.**

5.3.4 Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas (m³).

Idem item 5.2.3

6. SUPERESTRUTURA METÁLICA PORTAL

6.1 Portal estrutura metálica completo c/ pintura e conjunto fixação (COTAÇÃO)

Conforme projeto estrutural folha 3 = **8.029 kg (aço total referente a 2 unidades).**
Para orçamento, como foi considerado a COTAÇÃO, considera-se a 1 verba.

6.2 Transporte comercial com caminhão carroceria 9 t, rodovia pavimentada (dist. Até a capital) (t x km).

Quantidade total: 8.029 kg = 8,029 toneladas
Distância: 187 km (até capital – Goiânia/GO)

Valor: $8,029 * 187 = 1.501,42 \text{ t x km}$.

6.3 Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 28,80 m, capacidade máxima 30t, potência 97KW, tração 4x4 - chp diurno (h).

Tempo: 8 horas- içamento (cronograma içamento e colocação na base).

6.4 Operador de guindaste com encargo complementares (h).

Idem 6.3.

7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – ILUMINAÇÃO

7.1 Eletroduto Flexível plano em PEAD, cor preta, 2” (m).

Quantidade: **109 metros**, conforme projeto elétrico.

7.2 Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti chama 750 V - fornecimento e instalação (m).

Quantidade: **206 metros**, conforme projeto elétrico, sendo 103 metros (cor preta), 103 metros (azul).

7.3 Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti chama 750 V - fornecimento e instalação (m).

Quantidade: **55 metros**, conforme projeto elétrico, sendo 55 metros (verde).

7.4 Cabo de cobre flexível isolado, 6,0 mm², anti chama 750 V - fornecimento e instalação (m).

Quantidade: **50 metros**, conforme projeto elétrico, sendo 25 metros (cor preta), 25 metros (azul).

7.5 Refletor de LED 150 w, 4000 k, instalado no piso, acionamento por fotocélula (und).

Quantidade: **6 unidades**, conforme planta de iluminação.

7.6 Lâmpada LED refletor retangular bivolt, luz branca, 20 w .(und).

Quantidade: **8 unidades**, postinhos – conforme planta de iluminação.

7.7 Poste decorativo para jardim em aço tubular, sem luminária, h=2,5m (und).

Quantidade: **8 unidades**, postinhos – conforme planta de iluminação.

7.8 Caixa de passagem 60x60x70 cm, fundo brita com tampa (und).

Quantidade: **5 unidades**, conforme projeto elétrico.

7.9 Caixa de inspeção para aterramento 60x60x70 cm, fundo brita com tampa (und).

Quantidade: **5 unidades**, conforme projeto elétrico.

7.10 Disjuntor Termomagnético Monopolar padrão Nema 10 a 30 A, fornecimento e instalação (und).

Quantidade: **2 unidades**, conforme projeto elétrico.

7.11 Haste de Aterramento 5/8 “ x 2,40 m, fornecimento e instalação (und).

Quantidade: **5 unidades**, conforme projeto elétrico.

7.12 Grampo metálico tipo U, para haste de aterramento tipo 5/8”, fornecimento e instalação (und).

Quantidade: **7 unidades**, conforme projeto elétrico.

8. PAISAGISMO

8.1 Plantio de grama batatais em placas (m²).

Área: **50,00 m²**, conforme projeto urbanístico.

8.2 Plantio de arbusto com altura 50 a 100cm, em cava de 60x60x60cm (und).

Quantidade: 48+12+14= **74 unidades**, conforme projeto urbanístico.

Pergolado

8.3 Viga de madeira aparelhada 6 x 16 cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região (m).

Vigas superiores: 17 unidades * 2 * 3,6 m + 2 unidades * 2 * 5,4 m = 144,00 m

Pilares: 4 unidades * 2 * 2,5 m = 20 m

Total: 144+20 = **164,00 m.**

9. COMPLEMENTOS

9.1 Vidro laminado refletivo 8mm, composto por lamina de vidro float e metalização na face externa – ACM (m²).

Área = **54,16 m²**, conforme detalhe em projeto arquitetônico.

9.2 Letra aço inox (AISI 304), chapa num. 22, recortado, h=20 cm (sem relevo) (BEM VINDOS BURITI ALEGRE – BOA VIAGEM) (und).

Quantidade: **30 letras.**

9.3 Banco p/ sentar 4 pessoas em madeira- CHAPA MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENÓLICA), E = 25 MM, DE *1,60 X 2,20*m (BANCOS DE MADEIRA (m²))

Quantidade: **4 unidades**, conforme planta urbanística.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

Dimensão unitário: = $3,1 * 0,6$ (assento) + $2 * (0,6 * 0,5)$ (pés) = 2,46 m²

Total = $4 * 2,46$ m² = 9,84 m²

9.4 Placa de inauguração metálica 40 cm x 60 cm (und).

Quantidade: **1 unidade.**

9.5 Bancos de madeira (FORNECIMENTO PREFEITURA) (und).

Quantidade: **4 unidades.**

10. SERVIÇOS FINAIS

10.1 Limpeza de Obra (m²).

Área: **264,00 m²**, conforme área implantação pergolado e portal, projeto arquitetônico.

Buriti Alegre, 03 de julho de 2018.

CLAYTON FERREIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

ANEXO VI

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Proponente:	Prefeitura Municipal de Buriti Alegre/GO
Contrato (n°):	
Ministério:	MINISTERIO DO TURISMO
Objeto:	Construção do Portal e Urbanização da entrada da Cidade no município de Buriti Alegre - GO.

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas						
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:					100,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):					4,00%	
Itens	Siglas	Preencher percentuais das parcelas do BDI	Situação intervalo admissível	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	OK	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	OK	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	OK	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	OK	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	OK	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos - COFINS (geralmente 3%) + PIS (geralmente 0,65%)	CP	3,65%		Variável		
Tributos - ISS (Variável de acordo com a Legislação Municipal)	ISS	4,00%		Até 5% conforme Legislação Municipal		
Tributos - CPRB (0% ou 2%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	4,5%		0,00%	2,00%	2,00%
Fórmula de BDI adotado conforme Acórdão TCU	BDI PAD	22,04%				
BDI SINAPI DESONERADO (A ser aplicado na Planilha Orçamentária)	BDI DES	28,29%	OK			

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 4%.

$$BDIDES = \frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CRPB)} - 1$$



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL
(em papel timbrado do licitante)

(Local), _____ de _____ de _____.

AO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
 A/C: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Referência Edital TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2018
 Processo n.º 02523/2018.

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à
, na cidade de, estado de,
 DECLARA que concorda com as condições exigidas no edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2018.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)
 (carteira de identidade - número e órgão emissor)



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

MODELO DE DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

(Local), de de ____.

AO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
A/C: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Referência Edital TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2018

Processo n.º 02523/2018.

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede à, na cidade de, estado de

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2018.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
(em papel timbrado do licitante)

(Local), _____ de _____ de 2018.

AO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
 A/C: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Referência Edital TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2018
 Processo n.º 02523/2018.

Prezados Senhores,

É com satisfação que passamos às mãos de V. S^a, a nossa proposta para a contratação de empresa para prestação de serviços na construção do Portal e Urbanização da entrada da cidade do Município de Buriti Alegre – GO, de acordo com convênio n.º 838419/2016, firmado com Ministério do Turismo, **conforme Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias anexas ao edital**, de acordo com o Edital TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2018 e seus anexos, que nos foi encaminhado.

Razão social da licitante: _____ CNPJ n.º _____,
 Endereço _____ CEP n.º _____ telefone(s) _____ e-mail:

O prazo de validade da Proposta é de _____ (_____) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Banco: _____ Agencia: _____ Conta Corrente: _____

O valor da proposta, R\$ _____ (_____)

O prazo de execução dos serviços: o prazo estimado para execução das obras _____ dias a contar da emissão da Ordem de Serviços.

Declaramos expressamente, que nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas concernentes a transportes, mão de obra, encargos sociais, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.

Atenciosamente

 (nome e assinatura do responsável legal)
 (carteira de identidade - número e órgão emissor)



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

AO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
A/C: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Referência Edital TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2018
Processo n.º 02523/2018.

D E C L A R A Ç Ã O

Nome da Empresa _____, CNPJ n.º _____,
sediada _____ [endereço completo], declara, sob as penas da lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao Edital
de TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local e data de realização da Licitação:]

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA INCISO V, DO ART.27, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

(em papel timbrado do licitante)

AO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
A/C: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Referência Edital TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2018
Processo n.º 02523/2018.

D E C L A R A Ç Ã O

[Nome da Empresa] _____ CNPJ n.º _____, sediada _____ [endereço completo], declara, sob as penas da lei, que está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

[Local e data de realização da Licitação:]

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para atender às exigências **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**, tipo **MENOR PREÇO, POR EMPREITADA GLOBAL**, para contratação de empresa para prestação de serviços na construção do Portal e Urbanização da entrada da cidade do Município de Buriti Alegre – GO, de acordo com convênio nº 838419/2016, firmado com Ministério do Turismo, **conforme Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias anexas ao edital**, que será regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, que o Srº _____ inscrito no CREA nº _____, representante legal e/ou sócio proprietário da empresa _____, CNPJ nº _____, compareceu nos locais da construção, tendo tomado conhecimento do projeto básico, bem como, todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações da licitação, de acordo com o Art. 30 III de Lei Federal nº 8.666/93.

Buriti Alegre - Goiás, ____ de _____ de _____.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DA OBRA

AO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
A/C: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Referência Edital TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2018
Processo n.º 02523/2018.

D E C L A R A Ç Ã O

[Nome da Empresa] _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____ sediada _____ [endereço completo], declara que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra que constitui objeto do certame, sendo estas satisfatórias para que o serviço seja realizado dentro do prazo e condições estabelecidas pelo CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade caso seja a vencedora do certame.

[Local e data de realização da Licitação:]

(Responsável Técnico)

ANEXO – VIII MINUTA DO CONTRATO

TAMADA DE PREÇOS Nº. 02/2018

Processo nº 02523/2018.

CONTRATO N.º/2018.

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA _____

PREÂMBULO:

1.1 – O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n.º _____/_____, e CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, nº 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, doravante denominado CONTRATANTE;

1.2 – CONTRATADO(a): _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____ neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, _____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

1.3 - FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º. 002/2018, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 em sua redação vigente, conforme processo Administrativo n.º **02523/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços na construção do Portal e Urbanização da entrada da cidade do Município de Buriti Alegre – GO, de acordo com convênio n.º 838419/2016, firmado com Ministério do Turismo, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias anexas ao edital

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

- 3.1 – A contratada deverá executar os serviços no prazo máximo definido no cronograma físico-financeiro fornecido pelo Município de Buriti Alegre - GO.
- 3.2 – Deverão ser integralmente obedecidos os prazos parciais e totais previstos no Cronograma Físico-Financeiro, apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE referente à obra.
- 3.3 – Os prazos de execução e entrega do objeto, como também, a vigência deste contrato poderá ser prorrogada de acordo com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93 em sua redação vigente.
- 3.4 – As ordens de serviços/execução somente podem ser assinadas pelo GESTOR PÚBLICO.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

- 4.1 – No decorrer da execução dos serviços, poderão ocorrer variações para mais ou para menos, nas quantidades, ficando mantidos os preços unitários, quaisquer que sejam estas variações em cada item, até o limite fixado pelo Art. 65, inciso II, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 em sua redação vigente.
- 4.2 – Qualquer acréscimo ou supressão no valor inicial do contrato será efetuado mediante aditamento contratual e Ordem de Serviço específica.
- 4.3 – Caso venha a surgir no decorrer da obra, determinados serviços que não tenha sido citados na planilha de preços e quantidades, o seu preço unitário será elaborado pelo CONTRATANTE em comum acordo com a CONTRATADA e aprovado pelo GESTOR PÚBLICO.
- 4.4 – Nenhuma alteração e ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, sem a expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DATA BASE

- 5.1 – O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), a serem pagos mediante emissão de Notas Fiscais/Faturas, sendo liberada pela Secretaria de Controle Interno, deste município.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
- 03.09 – Secretaria de Infraestrutura
- 03.09.15 – Urbanismo
- 03.09.15.451 – Infra - Estrutura Urbana
- 03.09.15.451.1538 – Serviços Urbanos

03.09.15.451.1538. 1.016– Obras de Infraestrutura Melhorias Urbana

0156-4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 123.000 – Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

100.000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES APLICÁVEIS PELA MÁ EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 – DA MULTA

7.1.1 - A multa contratual será calculada pela fórmula: $M = 0,001 \times (V/P)$, onde:

M = Valor da multa em Reais:

V – Valor do contrato, reajustado e atualizado monetariamente se assim a lei permitir em reais:

P = Prazo de execução em dias:

Aplicável, por dia de atraso e consecutivo que exceder o prazo para a conclusão das etapas parciais ou término dos serviços referente à obra objeto dessa licitação;

7.1.2 - Se a multa aplicada for superior à garantia prestada, além de perda desta, responderá o contrato pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou cobrada judicialmente.

7.1.3 - Em caso de descumprimento por parte da Contratada de qualquer obrigação contratual salvo por motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, será aplicada à mesma a multa de 0,1 % por dia de atraso limitado a 10% (dez por cento) sobre o valor global total do Contrato respectivo.

7.2 – DAS PENALIDADES

7.2.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) - advertência:

a.1) quando constatada a má execução do objeto ora licitado;

a.2) atraso na execução dos serviços objeto desse termo;

a.3) má qualidade dos serviços e técnicas empregadas;

a.4) deficiência ou falta de formação técnico-profissional dos empregados e prepostos da Contratada no ato da execução dos serviços objeto desse termo;

b) - multa, na forma prevista no item 9.2 do instrumento convocatório ou no contrato, bem como, na reincidência das causas que levaram à advertência da Contratada;

c) - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto dessa licitação, bem como, má execução;

d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Rua Goiás, nº 563, Centro – Buriti Alegre – Goiás, CEP 75.660-000

CNPJ: 01.345.909/0001-44 - Fone: (064) 3444-9908

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Esta penalidade será aplicada em caso de inexecução total do objeto ora licitado.

7.2.1.1 - Se a multa aplicada não for paga em até 10 (dez) dias úteis, terá o valor integral dela descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

7.2.1.2 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea” b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2.2 - No caso de aplicação da penalidade constante do item 7.2.1 letra “d”, a competência é exclusiva da GESTOR PÚBLICO, após facultada a defesa do interessado no respectivo Processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pela CONTRATANTE ou por terceiros contratados pela Administração para esse fim.

8.2 - O livro Diário de Obra deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra sendo que sua manutenção e guarda serão de inteira responsabilidade do contratado, o qual deverá entregar na data do recebimento provisório dos serviços, cópia do Diário de Obra à fiscalização da Prefeitura Municipal.

8.3 - Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a Contratada deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem quaisquer, improvisações, operações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes do livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.

8.4 - Serão obrigatoriamente registradas no Diário de Obra:

8.4.1 – Pela Contratada:

- a) Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;
- b) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão das etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- e) Acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) Respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a execução da obra ou serviço;
- h) Outros fatos que, a juízo da Contratada, deverão ser objeto de registro.

8.4.2 – Pela Fiscalização:

- a) Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- b) Observações cabíveis e propósitos de lançamento da contratada no Diário de Obra;

- c) Solução às consultas lançadas ou formuladas pela contratada, em correspondência simultânea para a autoridade superior;
- d) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira e sua equipe;
- e) Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras;
- f) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 - Serão observados os seguintes procedimentos para recebimento da obra:

- a) **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** – a obra será recebida provisoriamente, pela Fiscalização do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) **RECEBIMENTO DEFINITIVO** – a obra será recebida definitivamente pela Fiscalização do Contrato, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo de até 90 (noventa) dias úteis contados da emissão do termo de Recebimento provisório, quando, então, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - Além de outras responsabilidades definidas no Edital, a Contratada obriga-se a:

- a) Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – GO, e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determinada a Lei n.º 5.194 de 21/11/66, Resolução n.º 104 de 22/05/70 do CONFEA.
- b) Responsabilidade civil por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, sem que lhe caiba em qualquer caso direto regressivo em relação à CONTRATANTE.
- c) Executar os serviços com rigorosa observância dos projetos respectivos detalhes, plantas e especificações, sujeitando-se a CONTRATADA a orientação e fiscalização da CONTRATANTE.
- d) Executar os serviços de acordo com as prescrições e critérios das normas técnicas vigentes, bem como empregar, exclusivamente, Mão de obra de boa qualidade.
- e) Manter todas as obrigações elencadas no Anexo I – Projeto Básico, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial de Cálculo.
- f) A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente ter que atender;

- g) A contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão;
- h) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;
- i) A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que ocorridas nas dependências da Contratante;
- j) A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria, objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
- k) A Contratada providenciará obrigatoriamente placa, identificando o empreendimento, durante o período de duração da obra e devendo ser afixada no prazo de 15(quinze) dias após autorizado o início dos trabalhos, sob pena de suspensão dos pagamentos, até que seja sanada a irregularidade.
- l) A contratada terá que apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) expedida por um responsável Técnico do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com o recolhimento da referida taxa junto ao CREA, na execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CAUÇÃO

10.1 – A caução prestada pela contratada será liberada após o recebimento definitivo da obra e emissão do respectivo termo. Contudo reverterá a garantia em favor da contratante, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 - O Presente Contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

13.1 - O contratante se obriga a:

13.1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

13.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização da obra objeto desta licitação, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **Contratada**, inclusive

atestando a realização dos serviços contratados;

13.1.3 - comunicar, em tempo hábil, à contratada, a data e a hora dos serviços a serem realizados;

13.1.4 - proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

13.1.5 - efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com as condições de preço e prazo avençadas;

13.1.6 - rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

13.1.7. As ordens de serviço/execução, somente poderão ser assinadas pelo GESTOR PÚBLICO.

13.1.7.1. Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização específica no “caput” do item 13.1.7, não será objeto de medição com vistas a liberação de pagamentos, até a emissão da autorização competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão realizados após as apresentações das medições, e com apresentação da Nota Fiscal, que será vistoriada e assinada por pessoal habilitado e autorizado pelo Departamento de engenharia deste Município, mediante a liberação dos recursos do convênio junto Ministério do Turismo, firmado com o município.

14.2 - As faturas deverão ser apresentadas de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

14.3 - O Gestor do contrato somente atestará a prestação dos serviços e liberará a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

14.4 - Ao requerer o pagamento da primeira medição, a Contratada deverá anexar ao seu requerimento, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica – ART efetuada no CREA/GO (ou outro órgão competente), nos termos da Resolução nº 257 de 19/09/78 do CONFEA, bem como cópia do documento de matrícula (CEI) junto ao INSS, sob pena do não recebimento do pagamento referente à medição requerida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MEDIÇÕES

15.1 - Os serviços efetivamente executados pela Contratada e aceitos pela fiscalização do Município de Buriti Alegre serão objeto de lançamento no Boletim de medição, que após conferido, será assinado pelo representante designado pela Contratante e pela preposto da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - O Presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse das partes, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta **Licitação**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93:

17.1.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da **Administração Pública**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93**, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos; ou

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta **Licitação**, desde que haja conveniência para a Administração Pública; ou

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS GENERALIDADES

18.1 - A CONTRATADA, por imperativo de segurança, obriga-se a promover a sinalização da obra, com iluminação para o período noturno, colocando nos locais dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, painéis e cavaletes de acordo com o modelo aprovado pela CONTRATANTE e sem ônus para a mesma.

18.2 - Ao iniciar os serviços, a CONTRATADA deverá afixar no canteiro de obra, alusiva à mesma, com as dimensões, dizeres e símbolos a serem fornecidos pela CONTRATANTE, placa referente à obra.

18.3 - Qualquer irregularidade constatada pela proponente vencedora, que apresente incompatibilidade com os elementos da obra a ser contratada, deverá ser comunicada por escrito à mesma, antes da assinatura do contrato, em consonância com o disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

18.4 - Sob nenhum pretexto a CONTRATANTE poderá pedir indenização de danos causados por enchentes ou qualquer outro agente físico da natureza. Neste caso, a CONTRATADA deverá precaver-se contra risco através de seguro específico ou de forma que julgar de sua conveniência.

18.5 - A CONTRATANTE exime-se da responsabilidade civil, ficando esta obrigação única da CONTRATADA, sendo obrigada a fazer por sua conta, seguro correspondente, inclusive dando cobertura aos danos pessoais ou materiais das obras, objeto deste contrato.

18.6 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificam defeituosos ou incorretos, resultantes da execução ou de materiais empregados nos termos do Art. 69 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

18.7 - Não serão indenizados pela CONTRATANTE qualquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalação e retirada de canteiros, mesmo quando se tratar de qualquer decisão contratual.

18.8 - O contrato não poderá ser transferido para terceiro, podendo, no entanto, a Contratada, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dele, mediante expressa autorização da Contratante.

18.9 - A CONTRATADA declara que, pelos danos que porventura causar a terceiros, responderá unilateralmente em toda a sua plenitude.

18.10- Ao término dos serviços, os locais deverão apresentar-se limpos e desimpedidos.

18.11- A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do **art. 54, da Lei nº 8.666/93**, combinado com o **inciso XII, do art. 55**, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ANEXOS

19.1 - É parte integrante deste contrato os seguintes:

- a) Projeto Básico;
- b) Memorial Descritivo Arquitetônico;
- c) Cronograma Físico-Financeiro;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

20.1 – Fica como Gestor do presente instrumento contratual o Sr. _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões inerentes ao presente contrato, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93.

21.2 - E assim, por estarem justos, combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

BURITI ALEGRE – GO, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 - _____ CPF _____

2 - _____ CPF _____